



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



Hildo do Candango
Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 105
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.
Em 31 / 05 / 2012

DE 15 DE maio DE 2012

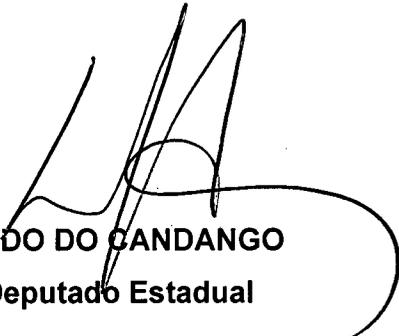
Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do artigo 40 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública ao **GRUPO TATICO
RESGATE**, inscrito no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº.
10.883.810/0001-97, situada na Quadra 08, Lote 34, Setor Camping Clube em
Águas Lindas de Goiás - GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

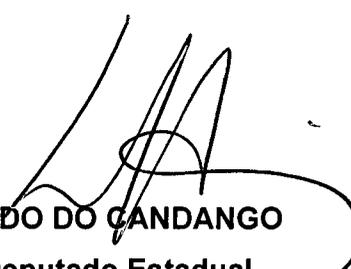
SALA DAS SESSÕES, aos dias do mês de de 2012.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpados na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.



HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.883.810/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2009
NOME EMPRESARIAL GRUPO TATICO RESGATE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TATICO RESGATE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO Q 08	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 34		
CEP 72.910-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPING CLUBE	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/05/2012** às **16:45:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Sistema Único de Saúde/MS
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 07.460.294/0001-83
Coordenação de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Gestão 2009/2012



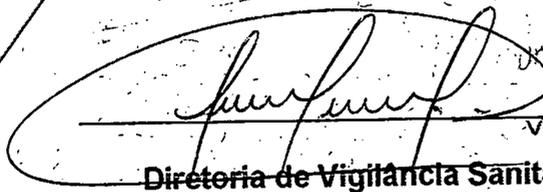
Alvará de Licença Sanitária

Cadastro N° 03318.09

A Diretoria de Vigilância Sanitária SMS – Águas Lindas de Goiás – GO, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa:

GRUPO TÁTICO RESGATE Atividade: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL** Atividade secundária: **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE DE PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** Nome de Fantasia: **GRUPO TÁTICO RESGATE** CPF/CNPJ: **10.883.810/0001-97** sede a **QUADRA LOTE 14/16 LOJA 03 AUTO POSTO JR JARDIM QUERÊNCIA** no Município de Águas Lindas de Goiás – GO e sob a responsabilidade técnica N° de Insc. Cons. e tendo como representante legal: **CÍCERO JOSÉ DA SILVA** concede **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**.

Águas Lindas de Goiás, 27 de Março de 2012.


Luciana Ricardo Pereira
Enfermeira
COREN-GO 0879
Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária

CONDIÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade mediante a apresentação do pagamento da taxa de licença sanitária no ano corrente.
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.
- 3- Vencimento: 31/12/2012.

INFORMATIVO

O alvará de licença sanitária deverá ser renovado de 1º de janeiro a 31 de março dos anos subsequentes.

O contribuinte deverá requerer a certidão de baixa ou alteração de dados sempre que ocorrer às seguintes situações: fechamento do estabelecimento, mudança de endereço, mudança de razão social, Inscrição estadual (CNPJ) etc....



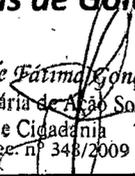
CERTIFICADO



Certificamos que, Picuro José da Silva
participou da **V Conferência Municipal de Assistência Social, "Consolidar o SUAS e valorizar seus Trabalhadores"**, realizada no dia 04 de Agosto de 2011 das 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Águas Lindas de Goiás-GO.

Águas Lindas de Goiás – GO, 04 de Agosto de 2011.


Francisco Martins dos Santos
Presidente do CMAS


Luzia de Fátima Gonçalves
Secretária de Ação Social
e Cidadania
Dec. nº 348/2009
Luzia de Fátima Gonçalves
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



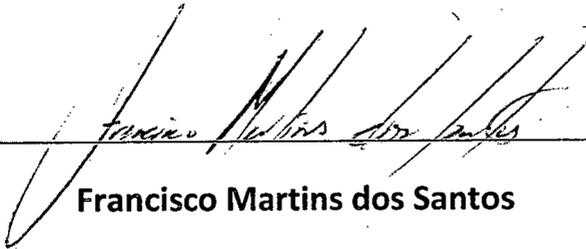
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 003/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás – **CMAS** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Resolução Nº16 de Maio de 2010. Atesta a inscrição do *Grupo Tático Resgate - GTR*, CNPJ 10.883.810/0001-97, com sede em Águas Lindas de Goiás, na *Qd 06 Lt 14/16 Loja 07 no Posto JR, Setor Jardim Querência*, é inscrita neste Conselho, sob Nº- *003/2011* desde *25 / 04 / 2011*.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Águas Lindas de Goiás, 25 de Abril de 2011.



Francisco Martins dos Santos

Decreto Municipal Nº 1291/09

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

DE ACORDO COM O PROTOCOLO Nº 02/2012 FOLHAS 1
EM _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (SECIP)

DIEGO Alves Batista
1º Tenente Bombeiro Militar
RG 02.263

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº **16239/12** FUNCIONAMENTO

14 DE FEVEREIRO DE 2012

FACE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO EM
CNPJ/CPF 10883810000197

CERTIFICO QUE INSPECIONEI AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA
GRUPO TÁTICO RESGATE

QUADRA 06 LOTE 14/16 LOJA 03 AUTO POSTO JR, QD. ., LT. ., n.
BAIRRO D'ÁGUA DO BARRIO NAO IDENTIFICADO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

CONSTATANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO,
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O PRESENTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO
ESTADUAL, CONFORME O PERÍODO ABAIXO ESPECIFICADO.

VALIDADE: 22 DE MARÇO DE 2012 até 13 DE FEVEREIRO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

RISCO: PEQUENO ÁREA DE SEGURANÇA VISTORIADA: 100 m²
SISTEMA PREVENTIVO EXISTENTE: 1 EXTINTOR PO 20-B:C,

ART/OBS:

DOCS:

SECIP - PREFEITURA MUNICIPAL 22 MARÇO 2012

EM / /

~~WENDEL ROCHA MORAES CABO~~
Wesley Rogério Costa
Sargento Bombeiro Militar
RG: 01.382

1303122229451382

NOTA:

A RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MUDANÇA DE ATIVIDADE
OU ALTERAÇÃO NA EDIFICAÇÃO PODERÃO ACARREAR TRANSTORNOS PREVISTOS EM LEI.

ANEXO 1 - ÁREA ESPECIAL N. 04, AVENIDA 02, JARDIM QUERÊNCIA -
CEP: 72910-000, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS. TELEFONE: (61)

DADOS DA UNIDADE: 3618-2069

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Águas Lindas de Goiás-GO.*
(CMDCA)

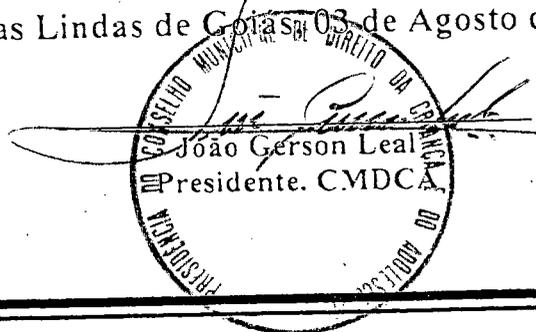
CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº.036/2010

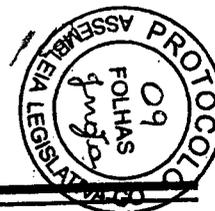
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás-GO. Nos termos dos Arts. 6º e 227. Da Constituição Federal, C/c os Arts. 4º, 5º, 15, 16,17 e 18. Da Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), Concede o presente Certificado ao Programa Grupo Tático Resgate (GTR), enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo.

- | | |
|----------------------------|--|
| 1-Denominação do Programa: | <u>GRUPO TÁTICO RESGATE.</u> |
| 2-Atividade Principal: | <u>Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (projeto resgate mirim).</u> |
| 3-Início das Atividades: | <u>28/05/2009</u> |
| 4-Inscrito no CMDCA: | <u>03/08/2010</u> |
| 5-Responsável: | <u>Cicero José da Silva (presidente).</u> |
| 6-End. do Órgão: | <u>BR 070, KM 28, Loja 12, Mansões Centro Oeste.</u> |
| 7-Validade do Registro: | <u>03 /08/2012.</u> |

Águas Lindas de Goiás, 03 de Agosto de 2010.

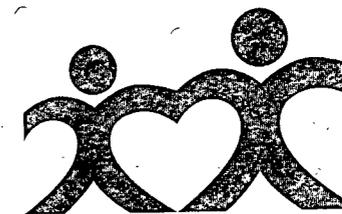


04.08.10





PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gestão 2009/2012



GOVERNANDO COM O POVO

Inscrição Municipal

Nº 000.561/2009

Validade

31/12/2012

Alvará de Licença Nº 217/2012

AGUAS LINDAS DE GOIÁS

217/2012

O Secretário Municipal de Finanças do Município de
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo nº

desta Prefeitura, concede a firma **GRUPO TATICO RESGATE**

CNPJ 10.883.810/0001-97 ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade,

no exercício de **2012** enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

1º - Denominação do Estabelecimento: **GRUPO TATICO RESGATE**

2º - Ramo: **ENTIDADES FILANTROPICAS**

3º - Atividade Principal: **SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL.**

4º - End. do estabelecimento: **QD; 6 LOTE 14/16 LOJA 03 AUTO POSTO JR - - AGUAS LINDAS - GO**

5º - Início das atividades: **15/06/2009**

6º - Resp. p/ Firma: **CICERO JOSE DA SILVA**

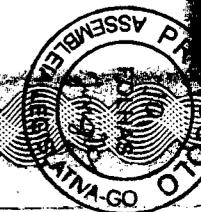
7º - Horário de Funcionamento: **24 HORAS**

Carlos José dos Santos
Secretário Mun. de Finanças
Decreto Nº 174/2012

AGUAS LINDAS DE GOIÁS, 30 de março de 2012.



000.561/2009





POLÍCIA CIVIL



DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DPJ – DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, no dia 02 de maio de 2012, por volta das 10:00h, eu, Fernando Augusto Lima da Gama, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Águas Lindas de Goiás, compareci na BR 070, Posto JR, Lojas 12 e 14, no bairro Jardim Querência, a fim de realizar uma inspeção, *in loco*, com o escopo de comprovar a existência e funcionamento da referida organização não governamental.

Na oportunidade, constatou-se o funcionamento da ONG (Grupo Tatico Resgate) nas lojas 12 e 14 no endereço acima citado.

Por ser verdade, subscrevo o presente documento.

Águas Lindas de Goiás, 02 de maio de 2012.

Fernando Augusto L. da Gama
Delegado de Polícia

Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



GOVERNANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 815/2010,

DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás-GO 06/10/10

"RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA O GTR- GRUPO TÁTICO RESGATE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte Lei:

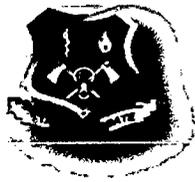
Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social o **GTR-GRUPO TÁTICO RESGATE**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.883.810/0001-97, com sede e foro em Águas Lindas de Goiás-GO, na Rodovia BR 070, Km 28, Loja 12, Mansões Centro Oeste, CEP: 72.910-000.

Art. 2º - A instituição em tela se encontra totalmente regularizada conforme se depreende da documentação em anexo: estatuto social, ata de fundação e cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, (06.10.2010).


GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal



GRUPO TÁTICO RESGATE
BR 070 Quadra 06 - Lotes 14/15/16, Loja 07
Jardim Querência Posto JR - Águas Lindas de Goiás - GO
CNPJ 10.883.810/0001-97



GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR

Cicero Jose da Silva
Presidente
MT R 1001/09

PLANO DE TRABALHO 2011/2012



Nome do Projeto: Projeto Grupo Tático Resgate – GRT

Responsável: Cicero José da Silva – *Presidente da ONG Grupo Tático Resgate – GRT*

Instituição executora do projeto: Grupo Tático Resgate – GRT

Data da elaboração: Águas Lindas de Goiás, 31 de janeiro de 2011.

GRUPO TÁTICO RESGATE

Data da elaboração: Água Limpa de Coité, 31 de Janeiro de 2011

Instituição executora do projeto: Grupo Técnico Resgate - CRT

Responsável: Cicero José da Silva - Presidente da CME Grupo Técnico Resgate - CRT

Nome do Projeto: Projeto Grupo Técnico Resgate - CRT

PLANO DE TRAVESTIMENTO

GRUPO TÉCNICO RESGATE - CRT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
GRUPO TÉCNICO RESGATE





INTRODUÇÃO.

Este Plano de Trabalho se refere ao programa de desenvolvimento, 2011/2012, das ações de Atendimentos Emergenciais e de Urgências do Grupo Tático Resgate em benefício da população do Município de Águas Lindas de Goiás.

Abrangido pela lei Municipal nº 815/2010 de 06 de outubro de 2010, a instituição é considerada como Utilidade Pública e Interesse Social no município de Águas Lindas de Goiás e terá por finalidade, programar atividades de primeiros socorros emergenciais e de urgência, desenvolvimento de projetos sociais, contribuir para o diagnóstico da saúde no município através de registros de ocorrências de acidentes, e fortalecer o sistema municipal de saúde como um todo.

OBJETO A SER EXECUTADO

1. Celebração de Convênio do Grupo Tático Resgate – GTR com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;
2. Programação das atividades municipais de saúde em atendimentos emergencial e de urgência em conjunto com o SAMU Águas Lindas, Resgate Municipal, hospitais e postos de saúde;
3. Capacitar e aperfeiçoar pessoal de apoio para operacionalização dos serviços, integrando e intensificando forças para o bom desempenho do objeto deste Plano de Trabalho;
4. Apoiar as atividades diversas, com o intuito de assistir ao Município de Águas Lindas de Goiás quando este necessitar ou solicitar.

ABRANGÊNCIA

O projeto abrange o Município de Águas Lindas de Goiás e cidades vizinhas, tendo em vista que a carência do serviço emergencial e de urgência requerem maior atenção às ocorrências de acidentes acometidos na BR 070, que cruza o município ao meio fazendo a ligação com Brasília, Águas Lindas de Goiás, Girassol e Cocalzinho, as quais fazem parte do perímetro de alcance de atendimento e apoio.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

O projeto está estruturado de forma a permitir a implantação da Sede do Grupo Tático Resgate em uma Base de Apoio às margens da BR 070 sito à Quadra 06 Lotes 14/15/16, Loja 07 Jardim Querência Posto JR, de onde deverá partir todo o controle administrativo, operacionalização das atividades e apoio aos demais esforços municipais.

As etapas previstas para a realização do projeto são:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Celebração do Convênio com o Município de Águas Lindas de Goiás, unificando a atuação dos Grupos Tático Resgate, Resgate Municipal e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

GRUPO TÁTICO RESGATE



1. O presente documento tem por objeto a apresentação e o registro de...

2. A presente documentação foi elaborada em conformidade com o disposto no...

3. O presente documento encontra-se em conformidade com o disposto no...

4. O presente documento encontra-se em conformidade com o disposto no...



- b) Disponibilizar infra-estrutura física, logística e recursos financeiros para manutenção das instalações, pessoal e para o perfeito desenvolvimento das atividades;

SEGUNDA ETAPA:

- a) Promover treinamento do pessoal do Grupo Tático Resgate e disponibilizar o mesmo para as equipes de apoio do Município;
b) Enviar à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios mensais com dados estatísticos de ocorrências;
c) Gerar dados estatísticos de acidentes automobilísticos, a fim de compor o diagnóstico real para definição de campanhas educativas de trânsito e de prevenção a acidentes;
c) Elaborar um mapa dos locais críticos de acidentes, abrindo campo para ações mais efetivas do Município nos perímetros de jurisdição;
d) Investir no desenvolvimento do Projeto Social Resgate Mirim, voltado para crianças carentes do município.

TERCEIRA ETAPA:

- a) Adquirir veículos, ambulâncias tipo "B", e de apoio;
b) Adquirir equipamentos diversos, de primeiros socorros, para salvamentos em altura, desencarceramento e de resgate;
c) Elaborar um mapa dos locais críticos de acidentes, abrindo campo para ações mais efetivas do Município nos perímetros de jurisdição;

METAS QUANTITATIVAS

Observadas as condições de desenvolvimento do projeto, pretende-se gerar nos primeiros meses de 2011 uma maior eficácia na prestação dos serviços de atendimento emergencial e de urgência, o qual será constatado através do controle estatístico das demandas, que, mensalmente será enviado a Secretaria Municipal de Saúde.

Oferecer o serviço em larga escala, pulverizando-o em todo o município com maior qualidade e eficiência.

METAS QUALITATIVAS

Gerar um sistema único de atendimento emergencial e de urgências no município, capaz de superar o déficit dos serviços em âmbito municipal, propagando para as cidades vizinhas com o mesmo grau de eficiência.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1 - Todos os recursos, oriundos do Convênio com o Município, obedecerão à seqüência de implantação das fases do Projeto, salvo às necessidades advindas do desenvolvimento deste;
- 2 - Remuneração de pessoal efetivo;
- 3 - Aquisição de equipamentos de Resgate Busca e Salvamento especializados;
- 4 - Reforma das instalações físicas da Sede do GTR;
- 5 - Manutenção de veículos e equipamentos.



PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO A CONCLUSÃO DAS ETAPAS - CRONOGRAMA FÍSICO

O respectivo Plano de Trabalho 2011/2012 terá início em 01 de fevereiro de 2011 e término 01 de fevereiro de 2013, sendo anunciado o Plano de Trabalho 2013/2014 em 01 de janeiro de 2013 e assim sucessivamente sem data determinada de encerramento do convênio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

Conforme a Portaria nº 127, de 29 de maio de 2008, feitas alterações pelas Portarias nº 165, 342, 404 e 268, de 20/06, 05/11 e 23/12/08 e 25/08/09.

Art. 56. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte: (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

I - ato normativo próprio do concedente ou contratante estabelecerá o prazo para apresentação das prestações de contas; e (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

II - o prazo mencionado na alínea anterior constará no convênio ou contrato de repasse. (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio ou contrato de repasse, o concedente ou contratante estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei. (alterada pela Port. nº 342, de 05/11/2008).

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente ou contratado não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º A aprovação de prestação de contas de convênios e contratos de repasse, celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, fica condicionada à validade do cadastramento, na forma do art. 18, incluídos os documentos mencionados no art.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each approach and provides a summary of the findings.

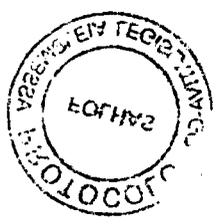
4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the various methods and techniques used.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and a summary of the key findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

6. The sixth part of the document discusses the limitations of the study and provides a list of references. It includes a list of the sources used in the study and a list of the authors' contact information.

7. The seventh part of the document provides a list of the authors' contact information and a list of the authors' affiliations. It includes a list of the authors' names and their respective institutions.

8. The eighth part of the document provides a list of the authors' contact information and a list of the authors' affiliations. It includes a list of the authors' names and their respective institutions.





GRUPO TÁTICO RESGATE
BR 070 Quadra 06 - Lotes 14/15/16, Loja 07
Jardim Querência Posto JR - Aguas Lindas de Goiás - GO
CNPJ 10.883.810/0001-97



24, observado o disposto no § 5º do mesmo artigo. (acrescido pela Port. nº 342, de 05/11/2008).

O Grupo Tático Resgate – GTR, conforme a legislação, prestará conta, nos prazos estabelecidos, junto ao Ministério Público Federal como pessoa jurídica detentora do título de Utilidade Pública Municipal, que, do Convênio Municipal apresentará para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos, os resultados da aplicação financeira e da contrapartida, caso houver, os documentos abaixo na seguinte ordem:

- a) ofício de encaminhamento ao Departamento de Convênios;
- b) planilha balancete financeiro;
- c) planilha demonstrativa de pagamentos realizados;
- d) relatório demonstrativo de execução do plano de aplicação;
- e) extrato da conta bancária específica para o convênio;
- f) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- g) documentos fiscais ou equivalentes juntamente com cópias para conferência e autenticação;
- h) certidão negativa FGTS;
- i) certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais;
- j) certidão negativa Previdenciária;
- k) certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- l) certidão liberatória de Convênios Municipais.

As despesas serão comprovadas através de documentos fiscais, devendo as notas fiscais, faturas e/ou recibos serem emitidos em nome do Grupo Tático Resgate - GTR, com referência ao convênio destacando o seu respectivo número e ano de celebração.

BENEFÍCIOS PARA O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR

1. O desenvolvimento deste projeto, respaldado pelo Município de Aguas Lindas de Goiás, representa um grande avanço no que diz respeito ao trabalho social desenvolvido pela instituição ao longo de sua existência, e mostra o quanto são importantes as iniciativas do terceiro setor em conjunto com os Municípios.
2. Os efeitos das ações resultantes deste trabalho desencadearão um efeito multiplicador por meio das atividades e especialização da instituição no campo de atuação.
3. Abrirá campo para a conquista do Título Federal de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, uma vez que detemos este reconhecimento a nível Municipal.

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO

1. Minimizar a o déficit do serviço de atendimento emergencial;
2. Promover uma melhor qualidade na prestação dos serviços a comunidade;
3. Promover incentivo as atividades do terceiro setor, revertendo-as em conjunto com o Município, para alcançar o bem comum da sociedade.

- conjunto com o Município para alcançar o bem comum da sociedade.
3. Promover incentivo às atividades do terceiro setor, referendo-se em
 3. Promover uma melhor qualidade na prestação dos serviços e comunidades;
 4. Minimizar o déficit do serviço de atendimento emergencial;

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO

- reconhecimento a nível Municipal:
- Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, uma vez que através deste
3. Adquirir campo para a construção do Título Federal de Organização de campo de atuação;
 4. Multiplicar por meio das atividades e especialização de instituições no
 5. Os efeitos das ações resultantes deste trabalho desenvolvidas num estado com os Municípios
- mostra o quanto são importantes as iniciativas do terceiro setor em conjunto trabalho social desenvolvido pela instituição ao longo de sua existência, e Linhas de Coisas representas um grande avanço no que diz respeito ao
1. O desenvolvimento deste projeto, respaldado pelo Município de Águas

BENEFÍCIOS PARA O GRUPO TÁTICO RESGATE - GTR

celebração.

GTR, com referência ao convênio celebrando o seu respectivo número e ano de rescate, tal qual foi rescato serem emitidos em nome do Grupo Tático Resgate - As despesas serão comprovadas através de documentos fiscais, devendo as notas

- i) certidão liberatória de Convênios Municipais;
 - k) certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
 - l) certidão negativa Previdenciária;
 - ll) certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
 - m) certidão negativa FORT;
- confirmação e autenticação:
- q) documentos fiscais ou equivalentes juntamente com cópias para
 - r) comprovante de recolhimento do alíquo não aplicado, se houver;
 - e) extrato da conta bancária específica para o convênio;
 - d) relatório demonstrativo de execução do plano de aplicação;
 - c) balanço demonstrativo de pagamentos realizados;
 - p) balanço patrimonial financeiro;
 - s) ofício de encaminhamento ao Departamento de Convênios;

aproximadamente o seguinte:

resultados de aplicação financeira e de contrapartida, caso houver, os documentos para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos, os do título de Utilidade Pública Municipal, que, do Convênio Municipal apresentará estabelecidos, junto ao Ministério Público Federal como pessoas jurídicas detentoras O Grupo Tático Resgate - GTR, conforme a legislação, presta conta, nos prazos

para Portaria n. 342 de 02/11/2008

24, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, (acrescido

GRUPO TÁTICO RESGATE





GRUPO TÁTICO RESGATE
BR 070 Quadra 06 - Lotes 14/15/16, Loja 07
Jardim Querência Posto JR - Águas Lindas de Goiás - GO
CNPJ 10.883.810/0001-97

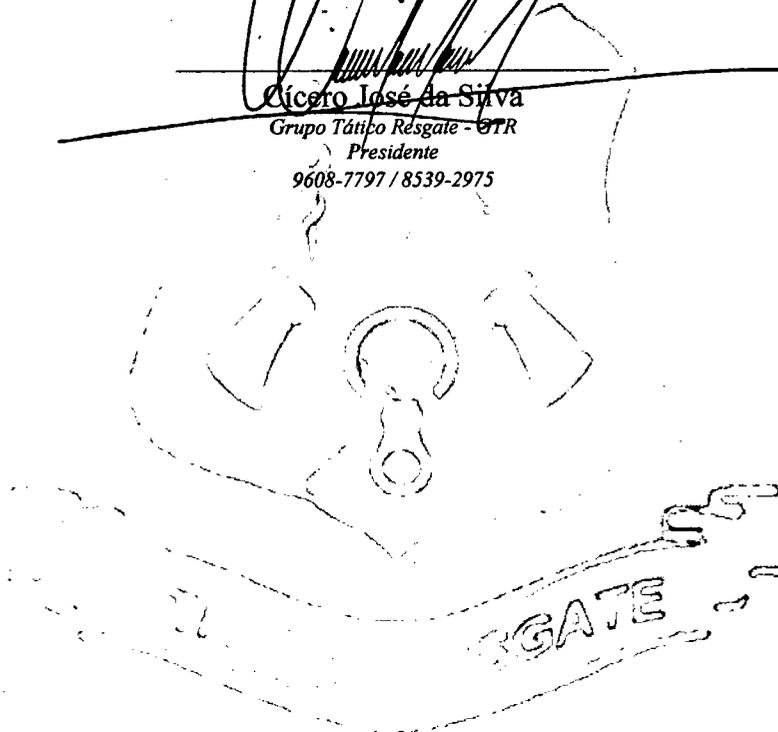


4. Criação de uma cultura favorável às ações que incentivem o uso eficiente das iniciativas do terceiro setor.

BENEFÍCIOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Realinhamento e/ou postergação dos investimentos necessários à expansão do sistema municipal de saúde.
2. Integração das equipes de socorro emergencial, pulverizando os atendimentos em áreas pouco assistidas, possibilitando ainda o atendimento simultâneo de diferentes ocorrências.

Cícero José da Silva
Grupo Tático Resgate - GTR
Presidente
9608-7797 / 8539-2975



GRUPO TÁTICO RESGATE



CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]





GRUPO TÁTICO RESGATE

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registrado no Livro A-12

Fls. 161 a 178 sob o n.º 403

Águas Lindas de Goiás 28.05.09

28.05.2009
Andreza Peras de Macedo
Escritora Autorizada

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O **GRUPO TÁTICO RESGATE**, também designada pela sigla, **GTR**, constituído em 31 de março de 2009, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizando uma Organização Não Governamental – ONG, de duração por tempo indeterminado, com sede no município provisório em Águas Lindas de Goiás – Quadra 08 Lote 34 – Bairro Camping Clube – CEP 72.910-000, Estado de Goiás e foro em Águas Lindas de Goiás – GO.

Art. 2º. O **GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR** tem por finalidades socorrer, apoiar e desenvolver ações e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de saúde e bem estar social dentre outras visando atender:

I – Prevenção e Combate a Dependentes Químicos:

- a) Prevenção ao uso de Drogas;
- b) Desenvolver debates, simpósios, seminários, congressos, encontros, palestras e fóruns destinados ao estudo de seus objetivos e do aprimoramento ao combate a dependência química, a pobreza, e oferecer solução para os problemas da saúde, educação e meio ambiente;
- c) Promover cursos de prevenção ao uso de drogas e seus derivados com o objetivo de disseminar multiplicadores palestrantes; Encaminhar o usuário de drogas às casas de recuperação.

II – Atendimento Pré-Hospitalar e assistência a qualidade de vida:

- a) Combate e Prevenção contra Incêndio e Pânico;
- b) Vítimas de acidente automobilístico;
- c) Vítimas de artefatos bélicos (arma de fogo);
- d) Vítimas de arma branca, perfurantes ou equivalente;
- e) Parturientes ou gestantes;
- f) Vítimas de queimaduras;
- g) Vítimas de acidente domiciliar;
- h) Vítimas de atropelamento;
- i) Paciente psiquiátrico;
- j) Intoxicação;
- k) Vítimas de espancamento;
- l) Resgate e salvamentos;
- m) Transportes pré-hospitalar de pacientes clínicos.

III – Assistência ao menor aprendiz:

- a) Projeto Resgate Mirim;

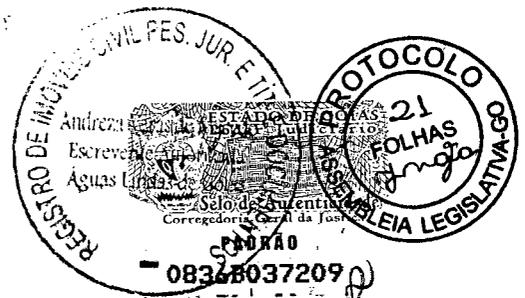


1º OFÍCIO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GRUPO TÁTICO RESGATE



- b) Cursos de aprendizagem e profissionalizantes;
- c) Educação e Lazer.

IV – Preservação e Conservação Ambiental.

V – Cobrir eventos de forma preventiva e atuante em festivos ou equivalentes.

VI – Ministrar instrução de aprendizagem referente à Atendimento Pré Hospitalar, salvamento ou equivalente;

VII – Ministrar instruções diversos referentes à ações sociais, moral cívicas e educacionais.

Art. 3º - Não se aplica o princípio da legalidade de acordo com o art. 3º-08

Parágrafo Único – O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o **GRUPO TÁTICO RESGATE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, classe social ou religião.

Parágrafo Único – O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR se dedica às suas atividades por meio de contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, destinados à formação e aplicação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 4º. A Entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O **GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores, contribuintes e outros, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, se maior ou igual a 18 anos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Participar das Assembléias Gerais e discutir todos os assuntos que nelas forem tratados;

IV – Submeter a estudo da Diretoria quaisquer questões de interesse da Entidade e sugerir medidas que entender convenientes;



- V – As propostas para admissão por qualquer pessoa deverá ser apreciada pela Diretoria;
- VI – O Estatuto confere a todos os associados, iguais direitos, mas não instituirá categoria com nenhuma vantagem especial, por entender conveniente;
- VII – O Presidente representará a Entidade ativa e passivamente podendo para tanto, contrair empréstimos, abrir contas bancárias, assinar convênios e etc;
- VIII – O membro poderá se desligar quando se julgar necessário, prestando contas financeiras, devolvendo penhoras de bens e materiais e sem deixar nenhuma pendência estatutária.

Parágrafo Único – qualificam como sócios fundadores, os sócios que estão descrito na primeira ATA, fundadores e idealizadores desta Entidade, quites com as obrigações estatutárias.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Cooperar para o desenvolvimento da Entidade e para consecução de suas finalidades;
- III – Acatar as decisões da Diretoria;
- IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, bem como das disposições regulamentares relativas à Entidade, aos serviços internos e às resoluções e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, no exercício de suas respectivas atribuições;
- V – Zelar pela salvaguarda do patrimônio, pelo prestígio e pelo bom nome da Entidade;
- VI – Aceitar e exercer salvo motivo justo, os cargos para os quais foram eleitos;
- VII – É dever do associado comparecer as Assembléias Gerais.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR será administração por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 33;
- III – Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Art. 32;



1º OFÍCIO



- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Entidade.

Art. 13. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologado as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretora;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros:

- I – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, eleito em maioria dos votos em Assembléia;
- II – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Entidade, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, que esteja respondendo algum tipo de processo judicialmente e que tenha menos de 02 (dois) anos ativamente na Entidade;
- III – Os membros ingresso na Diretoria poderá concorrer a reeleição, sempre que for de sua vontade e quites com as obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – o inciso II deste artigo, não se refere aos sócios fundadores.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
- II – Executar a programação anual de atividades da Entidade;

Dr. Nivaldo Pereira da Silva

ADVOG. DO

OAB - DF 7.644

CIC 162 911 311 - 53

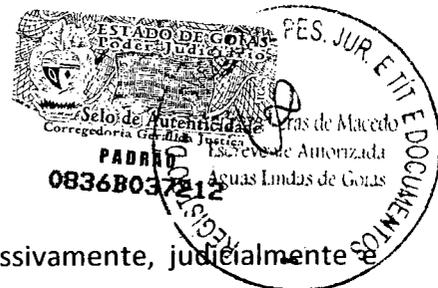


- III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Entidade.

Parágrafo Único - membros pertencente a Diretoria poderá ser alterada em caso de vacância de algum membro, punição ou término do mandato, eleitos em Assembléia Geral, em maioria dos votos.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:



- I – Representar o GRUPO TÁTICO RESGATE, ativamente, passivamente, judicialmente e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Coordenar as atividades gerais e especificas realizada pela Entidade;
- VI – Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria o relatório anual de atividades;
- VII – Elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Entidade, as tabelas de preço a serem cobrados por serviços a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atividades;
- VIII – Enviar ao Conselho Fiscal para seu exame e parecer, as contas do exercício financeiro anterior, 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal;
- IX – Submeter, anualmente, à Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial e Financeiro com o parecer do Conselho Fiscal;
- X – Aceitar, independentemente da Diretoria ou da Assembléia, contribuições de terceiros, estabelecer parcerias, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas e/ou organizações nacionais como internacionais;
- XI – Decidir sobre a aplicação de recursos excedente, visando obter recursos extraordinários para a organização;
- XII – Tomar empréstimos de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionário da Entidade, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII – Elaborar as normas de funcionamento da Entidade, que incluirá sua estrutura administrativa e técnica;
- XIV – Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar, pessoal de natureza técnica, educativa ou ingressar membros com comum acordo com o Vice-presidente;
- XV – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica, financeira, administrativa com Entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais, firma contratos e convênios de

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Signature]
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 ADVOGADO



prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Entidade, juntamente em comum acordo com o Vice-presidente;

XVI – Assinar cheque, ordens de pagamentos, recibos de importâncias recebidas pela Entidade e demais documentos que impliquem em movimentação financeira, com o Vice-Presidente em conjunto;

XVII – Enviar documentos probatórios financeiros, tanto de entrada e saída, ao Primeiro Tesoureiro obrigatoriamente.

Art. 21. Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente como disposto no Art. 20 e seus incisos.

Parágrafo Único – em caso de vacância do Vice-presidente, o Primeiro Secretário o substitui até que seja eleito um suplente em Assembléia Geral no período de até 10 (dez) dias, por maioria dos votos dos sócios quites com as obrigações estatutárias.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III – Manter atualizados o arquivo e as correspondências da Entidade;

IV – Assinar junto com o Presidente ou Vice-presidente, todas as correspondências a serem expedida pela Diretoria;

V – Zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

VI – Substituir o Presidente e Vice-presidente, em suas faltas ou impedimentos, não podendo assinar nenhum tipo de documentos, sendo ele administrativo ou financeiro em que se cabe ou em referência ao Presidente ou Vice-presidente;

VII – Exercer as demais atribuições atinentes aos Diretores;

VIII – Presidir a Assembléia Geral, nas ausências do Presidente e Vice-presidente ou quando solicitado pelo Presidente ou Vice-presidente;

IX – Responsável pela parte de logística e relações humanas;

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

IV – Exercer as demais atribuições atinentes aos Diretores.



Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade;



- II – enviar ordens de pagamento de contas ao Presidente e Vice-presidente para que assinado em conjunto, autorizando o pagamento;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – supervisionar as atividades financeiras da Entidade;
- VIII – apresentar anualmente Balanço Financeiro Patrimonial, que será encaminhado ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- IX – administrar toda a parte financeira da Entidade, juntamente com o Presidente;
- X – gerir os fundos da Entidade, juntamente com Presidente;
- XI – divulgar e apresentar obrigatoriamente, extrato financeiro bancário e detalhando movimentações financeiras, à Diretoria e Conselho Fiscal ou sempre que solicitado pelo Presidente, Vice-presidente ou Conselho Fiscal.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, a ser eleito pela Assembléia Geral por maioria dos votos em até 15 (quinze) dias, até o seu término.



Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, a ser eleito pela Assembléia Geral até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – sugerir a Diretoria e a Assembléia Geral as medidas que julgar conveniente;
- VII – Dar parecer sobre matéria financeira que lhe for proposta pela Assembléia Geral e pela a Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que se julgarem necessários.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do GRUPO TÁTICO RESGATE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Entidade observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer certidão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal deste país.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exceto se por ordem judicial, observando as condições:

- I – Por falta de membros necessários para funcionamento;
- II – Por falta de condições por financeiras.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO



Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, no ato estatutário, mas não no ato administrativo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35. O membro para se ingressar na Entidade para os cargos citado no Art. 43 e Art. 44, terá que submeter ao processo seletivo de acordo com os itens em referência:

- I – seleção em currículo;
- II – prova escrita e prática, a pedido da Diretoria da Entidade opcionalmente;
- III – entrevista e dinâmica em grupo;
- IV – entrega de documentos e comprovação de idoneidade penal;
- V – inclusão no quadro funcional como descrito no Art. 43 ou Art. 44, de acordo com sua área de atuação e operacional.

Parágrafo Único – o membro que obtenha um registro no CRM, não realizará o inciso II deste artigo.

Capítulo VII – DAS HIERARQUIAS OPERACIONAIS

Art. 36. Os cargos operacionais não deverão interferir nos cargos administrativos, são exclusivamente para fins de Atendimento Pré-Hospitalar, Resgate ou equivalente.

Art. 37. Comandante:

- I – cargo operacional;
- II – representante de todas as operações de resgate e projetos;
- III – cargo ocupado somente pelo Presidente.

Art. 38. Subcomandante:

- I – cargo operacional que substitui o Comandante em suas faltas e impedimentos;
- II – cargo ocupado somente pelo Vice-presidente;
- III – auxiliar o Comandante em seus exercícios.

Art. 39. Coordenador Operacional:

- I – cargo operacional;
- II – responsável pelas instalações físicas;
- III – responsável pelos bens e materiais de resgate e cursos;
- IV – responsável pelo quadro funcional e escalas de serviços;



Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 ADVOG DO
 OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53



V – cargo ocupado por algum membro da diretoria, do conselho fiscal ou qualquer membro da Entidade que obtém um CRM.

Parágrafo Único – cada base filial terá seu Coordenador Operacional ou não, a critério da Diretoria.

Art. 40. Chefia de Equipe:

- I – cargo operacional;
- II – responsável pela ação de socorro, guarnição e pela vítima durante a ocorrência;
- III – responsável pela viatura durante o socorro, juntamente com o seu condutor;
- IV – cargo ocupado preferencialmente por algum componente da diretoria, por um componente do conselho fiscal ou qualquer membro da Entidade que obtém um CRM ou COREN, posto pelo Coordenador Operacional.

Art. 41. Comandante do Grupamento Mirim:

- I – cargo operacional;
- II – responsável pela logística de ensinamento e organizacional de projetos mirins;
- III – cargo ocupado por algum membro da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 42. Educador ou Instrutor:

- I – cargo operacional;
- II – responsável por ensinamento, treinamentos e atualizações de cursos e/ou condicionamento físico;
- III – cargo ocupado por qualquer membro da Entidade, convidado ou contrato para devidos fins e posto pelo Coordenador Operacional.

Art. 43. Profissional de APH, Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Bombeiro Civil:

- I – cargo operacional;
- II – responsável por executar as operações de socorro, salvamento, orientação e prestação de serviços diversos, dentro ou fora da Entidade, de acordo com as descrições descritas no Art. 2º, sob a supervisão da Chefia de Equipe, Comandante, Subcomandante ou Coordenador Operacional;
- III – cargo ocupado por qualquer membro, devidamente cadastrada, com a certificação legal para devida função.

Art. 44. Estagiários:

- I – cargo provisório;
- II – para fins de aprendizagem e educacional, devidamente cadastrada;
- III – vetada o contato direto com pacientes ou vítimas, e ocorrências diversas, sem autorização direta da Chefia de Equipe.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 ADVOGADO
 OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

PROTOCOLO DE MOVIMENTOS CIVIL PES. JUL
 Andreza Veras de R.
 Autorizada
 ESTABO DE GOIAS
 Conselho Judiciário
 Selo de Autenticidade
 Corredoria Geral da Justiça
 PADRAO
 0836B037217



Art. 45. Membros pertencentes ao grupamento mirim, membros matriculados em algum participante de programas sociais, educacionais de caráter preventivas e fora do quadro funcional da Entidade ou se incluso no Art. 44, é vetada sua nomeação em cargos operacionais, administrativos ou equivalentes descrito nos Artigos 37, 38, 39, 40, 41 e 42 e seus incisos.

Parágrafo Primeiro – se menor de 18 anos, preencher obrigatoriamente, ficha de autorização, assinada pelos pais ou representante legal e assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo Segundo – se incluso no Art. 44, poderá após apreciação da Diretoria e do Coordenador Operacional, ser incluso no Art. 43.

Capítulo VIII – DOS SÍMBOLOS, DOS SÍMBOLOS OPERACIONAIS, E DOS FARDAMENTOS E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 46. Fica representado o GRUPO ANJOS DE RESGATE pela logomarca em referência.



Parágrafo Único – A logomarca será usada em fardamento, uniformes de alunos, uniformes esportivos, viatura, instalações físicas, documentos da Entidade ou similares.

Art. 47. Os grupamentos mirins ou usados em cursos poderão ter seu próprio símbolo, desde que seja apreciado e aceito pela diretoria.

Parágrafo Único – O símbolo em referência citada neste artigo, obrigatoriamente, virá acompanhado no mesmo fardamento, uniforme ou equivalente pela logomarca desta Entidade, como demonstrado no Art. 46.

Art. 48. Na Entidade serão usados símbolos para cada função operacional e usados no fardamento operacional de socorro, do lado esquerdo acima do bolso do peito.

I – Comandante:

Dr. Atalado Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644
CIC 162 911 311 - 53





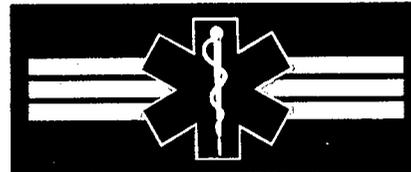
II – Subcomandante:



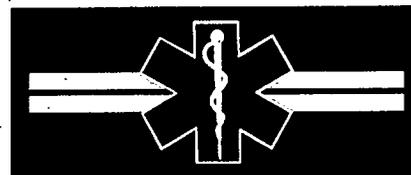
III – Coordenador Operacional:



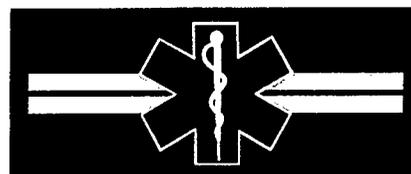
IV – Chefia de Equipe:



V – Comandante Mirim:



VI – Educador ou Instrutor:

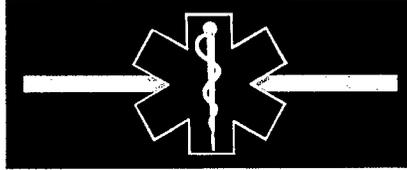


VII – Socorristas ingressados a mais de 06 (seis) meses na Entidade:

PROFICIO
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53



VIII – Socorristas ingressados até 06 (seis) meses ou menos na Entidade:



Art. 49. Se incluso no Art. 45 não usam símbolos operacionais representativos.

Art. 50. Fardamentos operacionais para socorristas, tipo macacão ou tipo calça e gandola de cor predominante azul-marinho, com ¼ (um quarto) das mangas na parte proximal, tingida na cor laranja e como segundo fardamento, macacão cor predominante laranja, detalhes azul-marinho na região escapular, região patelar e região dos cotovelos.

I – poderá ser criado ou modificado o fardamento operacional pela Diretoria, com apreciação da Assembléia Geral e inclusa no estatuto social em forma de emenda.

II – uso indevido ou sem necessidade do fardamento, implicará punição administrativa.

III – se incluso no Art. 45, terão uniformes distintos e não podendo usar o fardamento operacional.

IV – camisa interna de cor predominante vermelha.

Art. 51. Será usada como identificação legal, somente a Carteira de identificação funcional, assinada a próprio punho pelo portador e pelo Presidente ou Vice-presidente e trazendo a discriminações dos dados pessoais do portador, função e dados da Entidade, e plastificada, no tamanho padrão de 95 mm (noventa e cinco milímetros) por 73 mm (setenta e três milímetros) no modelo em referência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 6.209 DE 07 DE MAIO DE 1975	
			
<p align="center">GRUPO TÁTICO RESGATE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 00.000.000/0000-00</p>			
C. RABELO	AR1001/09	31/12/2009	
NOVECRATURA	MATRÍCULA	VALIDADE	
CRISTIAN JADER RABELO		08/02/1982	
NOME		DATA DE NASCIMENTO	
SUBCOMANDANTE GERAL		13/01/2009	
GRADUAÇÃO OPERACIONAL		ADMISSÃO	
O PORTADOR DESTA É PROFISSIONAL DE RESGATE E DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. PEDE-SE AS AUTORIDADES FEDERAIS, GOVERNAMENTAIS E MUNICIPAIS, O APOIO NO SEU DESENVOLVIMENTO. REGULAMENTADA PELA LEI Nº 824, DE 24 DE JUNHO DE 1989.			
937.828 - SSP/DF	722.950.401-59	O	
REGISTRO GERAL	CPF	TSFRH	
VICE-PRESIDENTE	BRASÍLIA - DF		
CARGO ADMINISTRATIVO	NATURALIDADE		
MARIA DELMA GOMES RABELO			
ADMAR GOMES RABELO			
FILIAÇÃO		POLEGAR DIREITO	
1,74 M	CASTANHOS	CASTANHOS	CASTANHOS
ESTATURA	CABELOS	OLHOS	OLHOS
CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA CBADDEC (DEFESA CIVIL) END. QUIN 25 CJ. D.LT. 12 / CELÂNDIA - DF			
DOCUMENTOS DIVERSOS		ASSINATURA DO COMANDANTE	
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL			
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE MODELO – DADOS E FOTO ILUSTRATIVAS.



I – a identificação funcional perderá validade e veracidade se estiver com a plastificação violada, rasuras, deteriorada, emendas, cortes ou com o prazo de validade vencido ou em caso de promoção.

II – a identificação funcional é de propriedade da Entidade, dando apenas autorização de uso pessoal identificativa e de porte, de forma intransferível, podendo a Entidade, autorizada pela Diretoria, a qualquer momento, o recolhimento imediato da mesma de qualquer membro, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO IX – DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Art. 52. Qualquer membro de Entidade só poderá ser punido após apreciação da Diretoria, relatado pelo Coordenador Operacional e poderão ser usados os seguintes critérios:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência por escrito;
- III – Suspensão;
- IV – Afastamento do cargo;
- V – Exclusão da Entidade.

Parágrafo Primeiro – todo membro acusado terá o direito de defesa, por escrito no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo – quando houver mais de um membro envolvido, a Diretoria se julgar necessário, poderá convocá-los para acareação.

Parágrafo Terceiro – membro que for desentendido com o Código Penal Brasileiro, será repassado o relatório as autoridades competentes, incluído a abertura do boletim de ocorrência, a ser realizado pelo Presidente da Entidade.

Parágrafo Quarto – se o membro punido for pertencente a Diretoria, o mesmo fica afastado de suas funções, até o cumprimento de penalidade ou comprovação de sua inocência, a ser apreciado e julgado pela Diretoria.

Art. 53. Qualquer membro poderá receber uma advertência verbal, sempre que faltar com respeito para com outro ou para um membro de cargo maior que o do membro exerce, sendo ela de natureza leve.

- I – Discussões ou comentários, com desrespeito a outrem, de forma degringir o respeito, caráter e o convívio social;
- II – Deixar de cumprir normas operacionais ou funções repassadas pelos seus superiores.

Art. 54. Qualquer membro poderá receber uma advertência por escrito ou suspensão, sempre que for reincidente, na mesma contravenção, a ser repassada pela Diretoria, conforme o Art. 52,



seus incisos e parágrafos, sendo ela de natureza média e grave, a ser decidido pela Diretoria ainda como descrito:

- I – Falta com respeito para com outrem, de forma discriminatória, tanto racial, religiosa ou social;
- II – Agredir fisicamente ou moralmente outro membro;
- III – Apresentar-se sob o efeito de qualquer elemento tóxico ou químico ilícito para o serviço ou fazer-lo uso durante o serviço;
- IV – Agir de forma negligente, imprudente ou omissa, em funções operacionais, em desencontro com as normas estatutárias, em administração de cursos ou palestras ou em atendimentos ao público, conforme o Art. 2º e seus incisos.

Art. 55. Qualquer membro poderá ser excluído mediante condições:

- I – Por ato punível incluso no Art. 54 e seus incisos, onde a Diretoria julgar como um ato gravíssimo, respeitando o Art. 52 deste estatuto;
- II – Degrinir o nome ou imagem da Entidade.

Águas Lindas de Goiás – GO, 31 de março de 2009.

Cicero José da Silva
CICERO JOSÉ DA SILVA
 Presidente
 RG 1.202.559 – SSP/DF
 CPF 477.534.801-97

Grupo Tático Resgate
Cicero José da Silva
 Presidente

Wendel Eustórgio Assis Silva
WENDEL EUSTÓRGIO ASSIS SILVA
 Primeiro Secretário
 RG 1.615.975 – SSP/DF
 CPF 803.180.701-97

Nivaldo Pereira da Silva
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 ADVOGADO
 OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

reconheço Verdadeiro
 a(s) firma(s) de Cicero José da Silva
 em 18 MAIO 2009
 em testemunho da verdade
 Alison Europeu de Lima - Tabelião
 Alessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada

12058028971

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Autenticidade
 PADRÃO
 08368037222

PROT. DE ARQUIVOS CIVIL PES. JUR. E TIT. E DOCUMENTOS
 Andreza Veras de Macedo
 Escrevente Autorizada
 Águas Lindas de Goiás



GRUPO TÁTICO RESGATE



REGISTRO DE IMÓVEIS CIVIS
Reg. nº 161 a 178
Águas Lindas de Goiás

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

28.06.09
Andreza Veras de Macedo
Escrevente Autorizada

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, o **GRUPO TÁTICO RESGATE** reuniram-se na sede provisória, Quadra 08 Lote 34 do Setor Camping Clube em Águas Lindas de Goiás, estado de Goiás, onde foi realizada primeira Assembléia Extraordinária para criação da Diretoria e aprovação do estatuto desta Entidade. Onde foi eleita e empossados os diretores executivos, que o presente estatuto foi lido e decido por unanimidade que entram em vigor no ato do registro em cartório, tanto como desta ATA, quanto ao estatuto. Foram escolhidos em Assembléia Geral de forma democraticamente por maioria dos votos para serem empossados como presidente **Cícero José da Silva**, brasileira, divorciado, residente e domiciliado na QNN 06 conjunto k lote 47, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.559 – SSP/DF e do CPF nº 477.534.801-97; como Vice-presidente **Cristian Jader Rabelo**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.828 – SSP/DF e do CPF nº 722.950.401-59; como Primeiro Tesoureiro **Elane Eva Andrade de Santana Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 2.139.351 – SSP/DF e do CPF 000.003.141-02; como Segundo Tesoureiro **Lorena Oliveira das Neves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 5.499.507 – SSP/GO e do CPF 038.220.781-58; como Primeiro Secretário **Wendel Eustórgio Assis Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.615.975 – SSP/DF e do CPF 803.180.701-97; como Segundo Secretário **Sandro Moretti da Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNQ 05 conjunto 04 casa 41 Apartamento 01, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.050.701 – SSP/DF e do CPF 417.347.261-72; como Primeiro Conselho Fiscal **Sérgio Roberto de Sousa**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na EQNN 08/10 lote 01/03 apartamento 205, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.684.982 – SSP/DF e do CPF 127.443.858-67; como Segundo Conselho Fiscal **Pedro Antônio Barretos de Jesus**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na QNN 06 conjunto K lote 47, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.434.676 – SSP/DF e do CPF 605.402.221-00; e como Terceiro Conselho Fiscal **Jéssika Campos de Sousa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Quadra 17 Lote 27 – Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás – GO, portadora da Carteira de Identificação nº 2.777.107 – SSP/DF e do CPF 037.219.391-90.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Presidente
RG 1.202.559 – SSP/DF
CPF 477.534.801-97

CRISTIAN JADER RABELO
Vice-Presidente
RG 1.937.828 – SSP/DF
CPF 722.950.401-59

ELANE EVA A. DE SANTANA SILVA
Primeiro Tesoureiro
RG 2.139.351-SSP/DF
CPF 000.003.141-02

LORENA OLIVEIRA DAS NEVES
Segundo Tesoureiro
RG 5.499.507 – SSP/GO
CPF 038.220.781-58

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53



Wendel Eustorgio Assis Silva

WENDEL EUSTÓRGIO ASSIS SILVA

Primeiro Secretário
RG 1.615.975 - SSP/DF
CPF 803.180.701-97

Sandro Moretti da Silva

SANDRO MORETTI DA SILVA

Segundo Secretário
RG 1.050.701 - SSP/DF
CPF 417.347.261-72

Sérgio Roberto de Sousa

SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA

Primeiro Conselho Fiscal
RG 1.684.982 - SSP/DF
CPF 127.443.858-67

Pedro Antônio B. de Jesus

PEDRO ANTÔNIO B. DE JESUS

Segundo Conselho Fiscal
RG 1.434.676 - SSP/DF
CPF 605.402.221-00

Jéssika Campos de Sousa

JÉSSIKA CAMPOS DE SOUSA

Terceiro Conselho Fiscal
RG 2.777.107 - SSP/DF
CPF 037.219.391-90

Dirlei

D. Nivaldo Pereira da Silva

ADVOGADO

OAB - DF 7.844

CIC 162 911 211-52





GRUPO TÁTICO RESGATE

RELAÇÕES DE DIRETORES EXECUTIVOS E CONSELHOS FISCAIS

(ADM. 2009/2012)

1 – PRESIDENTE: **Cícero José da Silva**, brasileira, divorciado, residente e domiciliado na QNN 06 conjunto k lote 47, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.559 – SSP/DF e do CPF nº 477.534.801-97.

2 – VICE-PRESIDENTE: presidente **Cristian Jader Rabelo**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.828 – SSP/DF e do CPF nº 722.950.401-59.

3 – PRIMEIRO TESOUREIRO: **Elane Eva Andrade de Santana Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 2.139.351 – SSP/DF e do CPF 000.003.141-02.

4 – SEGUNDO TESOUREIRO: **Lorena Oliveira das Neves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 5.499.507 – SSP/GO e do CPF 038.220.781-58.

5 – PRIMEIRO SECRETÁRIO: **Wendel Eustórgio Assis Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.615.975 – SSP/DF e do CPF 803.180.701-97.

6 – SEGUNDO SECRETÁRIO: **Sandro Moretti da Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNQ 05 conjunto 04 casa 41 Apartamento 01, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.050.701 – SSP/DF e do CPF 417.347.261-72.

7 – PRIMEIRO CONSELHO FISCAL: **Sérgio Roberto de Sousa**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na EQNN 08/10 lote 01/03 apartamento 205, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.684.982 – SSP/DF e do CPF 127.443.858-67.

8 – SEGUNDO CONSELHO FISCAL: **Pedro Antônio Barretos de Jesus**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na QNN 06 conjunto K lote 47, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.434.676 – SSP/DF e do CPF 605.402.221-00.

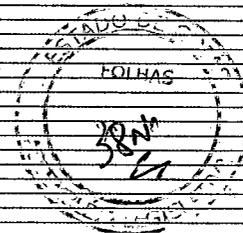
9 – TERCEIRO CONSELHO FISCAL: **Jéssika Campos de Sousa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Quadra 17 Lote 27 – Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás – GO, portadora da Carteira de Identificação nº 2.777.107 – SSP/DF e do CPF 037.219.391-90.

1º Assinatura

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Presidente
RG 1.202.559 – SSP/DF
CPF 477.534.801-97

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

**Grupo Tático
Resgate
Cícero José da Silva
Presidente**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 31/05/2012 **Nº do Processo:**2012002104

Interessado: DEP. HILDO DO CANDANGO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. HILDO DO CANDANGO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 125 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TÁTICO RESGATE,
SITUADO EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.



PROJETO DE LEI Nº 125
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31 / 05 / 2012

DE 15 DE maio DE 2012

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

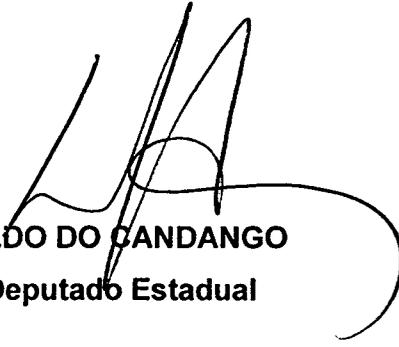


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 40 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública ao **GRUPO TATICO RESGATE**, inscrito no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 10.883.810/0001-97, situada na Quadra 08, Lote 34, Setor Camping Clube em Águas Lindas de Goiás - GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

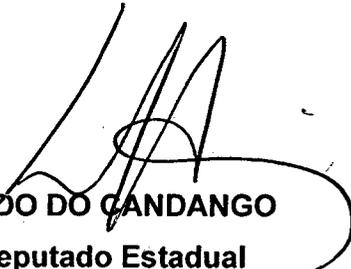
SALA DAS SESSÕES, aos dias do mês de de 2012.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.




HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Mauro Rieber

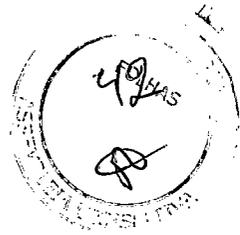
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19 / 06 / 2012.

Presidente:

[Handwritten Signature]



PROCESSO n.º : 2012002104
INTERESSADO : DEPUTADO HILDO DO CANDANGO
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Grupo Tático Resgate, situado em Águas Lindas de Goiás – GO.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO PRELIMINAR

Cuida-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Hildo do Candango com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Grupo Tático Resgate, associação sem fins lucrativos, com atuação voltada para o combate às drogas, assistência a dependentes químicos e ao menor aprendiz, cuja sede é o Município de Águas Lindas de Goiás.

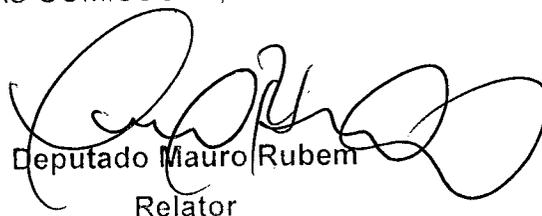
A iniciativa, porém, quanto aos requisitos formais exigidos pela Lei nº 7.371, de 20/08/71, não se apresenta satisfatória, devendo os responsáveis apresentar o seguinte documento para a regularização do pedido:

- declaração de efetivo funcionamento prestada por autoridade pública local (juiz, promotor ou delegado) original ou cópia autenticada;
- cópia autenticada do estatuto social.

Por essa razão, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre Parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.


Deputado Mauro Rubem
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator, **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

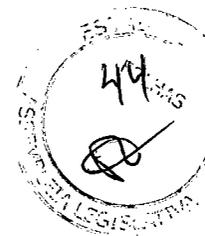
Processo Nº 2104-12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 18 / 09 / 2012.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Memorando nº 31/2012 – CCCJR

Goiânia, 26 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Hildo do Candango
Deputado Estadual

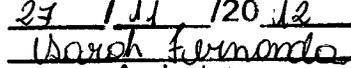
Assunto: Solicita a juntada de documentação ao Processo de nº 2104/2012, visando à sua tramitação.

Senhor Deputado,

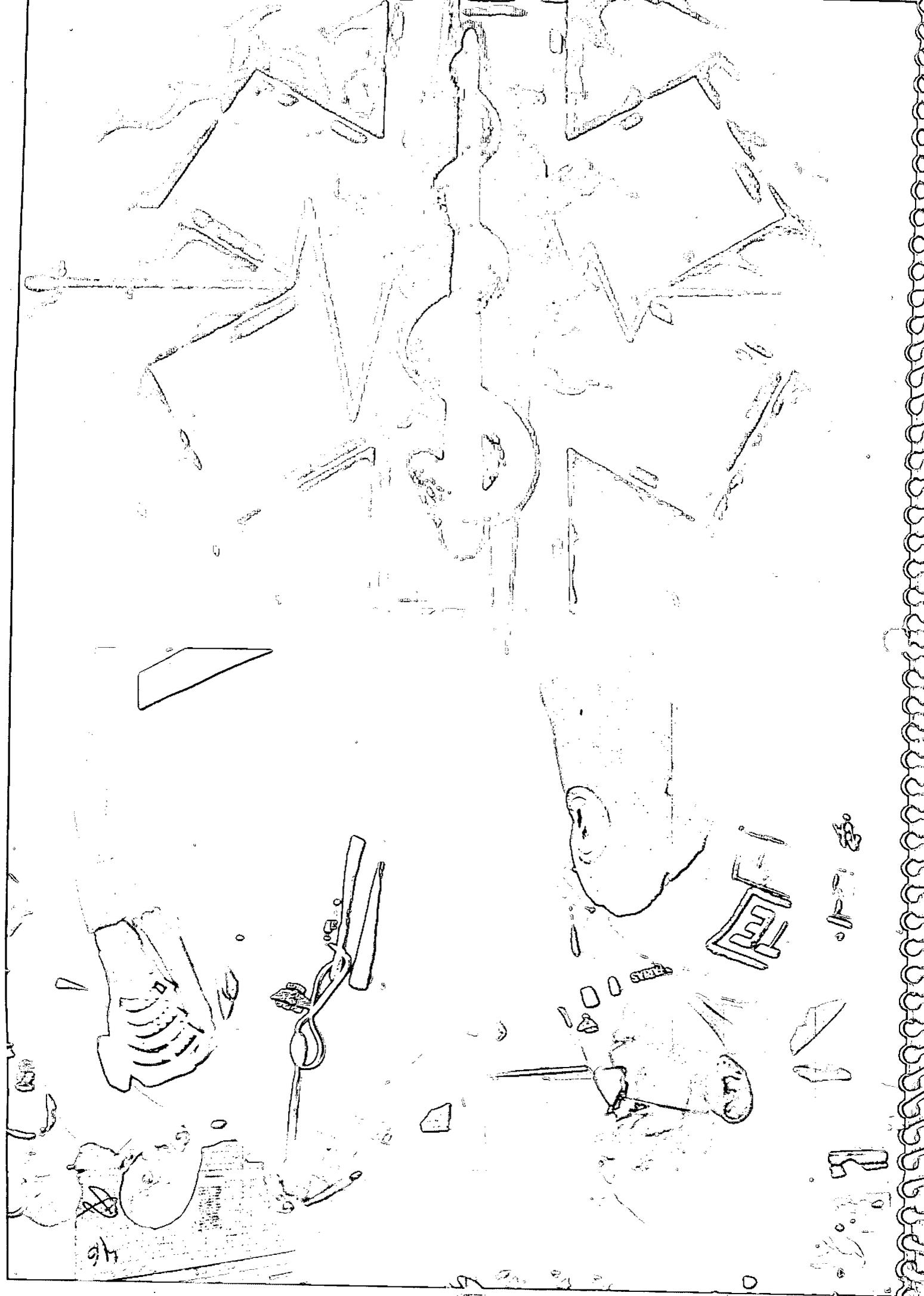
1. O Projeto de Lei, contido no Processo nº 2104/2012, de sua autoria, foi convertido em Diligência para que a ele fossem juntadas: a) **declaração de efetivo funcionamento da associação a ser declarada de utilidade 'pública, o Grupo Tático Resgate, prestada por autoridade pública local (original ou cópia autenticada) e b) cópia autenticada do estatuto social da mesma**, requisitos formais exigidos pela Lei nº 7371/71, que rege a matéria.
2. A Diligência foi encaminhada ao Gabinete de Vossa Excelência em 27 de setembro do ano corrente, no entanto, a referida documentação ainda não foi enviada a esta Comissão, de consequência, o Processo continua sem o seu fim de mister.
3. Destarte, solicita-se, em caráter de urgência, a juntada dos documentos especificados no item 1 deste Memorando, para que o Processo siga sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Deputado DANIEL MESSIAS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

GABINETE HILDO JO CANDANGO
RECEBEMOS
27 / 11 / 2012

Assinatura

Verso em Branco



46

R. R. R.



GRUPO TÁTICO RESGATE



GRUPO TÁTICO RESGATE

**Este documento
confere com o original**

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registrado no Livro A-12

Fls. 161 a 178 sob o n.º 403

Águas Lindas de Goiás 28.05.09

28.05.2009
Andreza Veras de Macedo
Escritora Autorizada

Art. 1º. O GRUPO TÁTICO RESGATE, também designada pela sigla, GTR, constituído em 31 de março de 2009, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizando uma Organização Não Governamental – ONG, de duração por tempo indeterminado, com sede no município provisório em Águas Lindas de Goiás – Quádra 08 Lote 34 – Bairro Camping Clube – CEP 72.910-000, Estado de Goiás e foro em Águas Lindas de Goiás – GO.

Art. 2º. O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR tem por finalidades socorrer, apoiar e desenvolver ações e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de saúde e bem estar social dentre outras visando atender:

I – Prevenção e Combate a Dependentes Químicos:

- a) Prevenção ao uso de Drogas;
- b) Desenvolver debates, simpósios, seminários, congressos, encontros, palestras e fóruns destinados ao estudo de seus objetivos e do aprimoramento ao combate a dependência química, a pobreza, e oferecer solução para os problemas da saúde, educação e meio ambiente;
- c) Promover cursos de prevenção ao uso de drogas e seus derivados com o objetivo de disseminar multiplicadores palestrantes; Encaminhar o usuário de drogas às casas de recuperação.

II – Atendimento Pré-Hospitalar e assistência a qualidade de vida:

- a) Combate e Prevenção contra Incêndio e Pânico;
- b) Vítimas de acidente automobilístico;
- c) Vítimas de artefatos bélicos (arma de fogo);
- d) Vítimas de arma branca, perfurantes ou equivalente;
- e) Parturientes ou gestantes;
- f) Vítimas de queimaduras;
- g) Vítimas de acidente domiciliar;
- h) Vítimas de atropelamento;
- i) Paciente psiquiátrico;
- j) Intoxicação;
- k) Vítimas de espancamento;
- l) Resgate e salvamentos;
- m) Transportes pré-hospitalar de pacientes clínicos.

III – Assistência ao menor aprendiz:

- a) Projeto Resgate Mirim;



Dr. Nivaldo Pereira da Silva

ADVOGADO

OAB - DF 7.644

CIC 162 911 311 - 53

GRUPO TÁTICO RESGATE

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 28/04/1940, autentico esta
fotocópia que é reprodução fiel do original do
Aguas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.
Estamimho da Verdade

Luciana Nunes Pereira de Souza - Escrevente

Seis Digital: 05474211090055020001710

Pratini A. P. de Souza - Escrevente Autentizada



GRUPO TÁTICO RESGATE

Este documento
confere com o original

REGISTRO CIVIL PES. JUR. E TI
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Aguas Limpas de Goiás
Seção de Autenticidade
Corredor de Acesso da Justiça
GOIÁS
- 08328037209

- b) Cursos de aprendizagem e profissionalizantes;
- c) Educação e Lazer.

IV – Preservação e Conservação Ambiental.

V – Cobrir eventos de forma preventiva e atuante em festivos ou equivalentes.

VI – Ministrando instrução de aprendizagem referente à Atendimento Pré Hospitalar, salvamento ou equivalente;

VII – Ministrando instruções diversos referentes à ações sociais, moral cívicas e educacionais.

VIII. Desenvolver o serviço voluntário de acordo com a 96.08

Parágrafo Único – O **GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o **GRUPO TÁTICO RESGATE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, classe social ou religião.

Parágrafo Único – O **GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR** se dedica às suas atividades por meio de contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, destinados à formação e aplicação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 4º. A Entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O **GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores, contribuintes e outros, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, se maior ou igual a 18 anos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Participar das Assembléias Gerais e discutir todos os assuntos que nelas forem tratados;

IV – Submeter a estudo da Diretoria quaisquer questões de interesse da Entidade e sugerir medidas que entender convenientes;

Dr. Nivaldo Pereira da Silva

ADVOG. DO

OAB - DF 7.644

CIC 162 911 311 - 53

GRUPO TÁTICO RESGATE

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-8877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/03/1940, autêntico e
cópia, que é reprodução fiel do original. Daí fe.
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.
de Verdade.
Em Testemunho

Luciana N. P. de Souza
Escritor(a) Autorizada

ESCREVENTE
LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA

Selo Digital: 03471211080055020001709



49
15
[Handwritten signature]

- V – As propostas para admissão por qualquer pessoa deverá ser apreciada pela Diretoria;
- VI – O Estatuto confere a todos os associados, iguais direitos, mas não instituirá categoria com nenhuma vantagem especial, por entender conveniente;
- VII – O Presidente representará a Entidade ativa e passivamente podendo para tanto, contrair empréstimos, abrir contas bancárias, assinar convênios e etc;
- VIII – O membro poderá se desligar quando se julgar necessário, prestando contas financeiras, devolvendo penhoras de bens e materiais e sem deixar nenhuma pendência estatutária.

Parágrafo Único – qualificam como sócios fundadores, os sócios que estão descrito na primeira ATA, fundadores e idealizadores desta Entidade, quites com as obrigações estatutárias.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

Este documento confere com o original

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Cooperar para o desenvolvimento da Entidade e para consecução de suas finalidades;
- III – Acatar as decisões da Diretoria;
- IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, bem como das disposições regulamentares relativas à Entidade, aos serviços internos e às resoluções e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, no exercício de suas respectivas atribuições;
- V – Zelar pela salvaguarda do patrimônio, pelo prestígio e pelo bom nome da Entidade;
- VI – Aceitar e exercer salvo motivo justo, os cargos para os quais foram eleitos;
- VII – É dever do associado comparecer as Assembléias Gerais.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR será administração por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 33;
- III – Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Art. 32;

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1946 autêntico esta
fotocópia que é reprodução fiel do original. Ocorre em
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.
Escritura Pública de Verdade.

Luciana N. P. de Souza - ESCRIVENTE

Selo Digital: 05471211090855026001708

Escritura Autorizada
Luciana N. P. de Souza



50
8

- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Entidade.

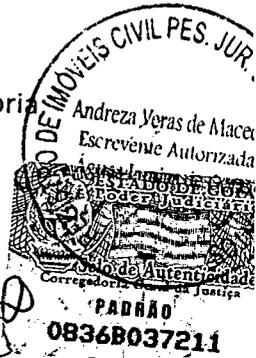
Art. 13. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: *

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologado as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretora;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Este documento confere com o original



Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros:

- I – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, eleito em maioria dos votos em Assembléia;
- II – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Entidade, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, que esteja respondendo algum tipo de processo judicialmente e que tenha menos de 02 (dois) anos ativamente na Entidade;
- III – Os membros ingresso na Diretoria poderá concorrer a reeleição, sempre que for de sua vontade e quites com as obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – o inciso II deste artigo, não se refere aos sócios fundadores.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
- II – Executar a programação anual de atividades da Entidade;

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOG-DO

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
de acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1940, autenticamos esta fotocópia que é reprodução fiel do original. Dada em Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.

Em Testemunho
[Assinatura]
LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Luciana N. P. de Souza
Escrivente Autônoma

Seio Digital: 05471211090855626001707



GRUPO TÁTICO RESGATE

51
Ⓟ

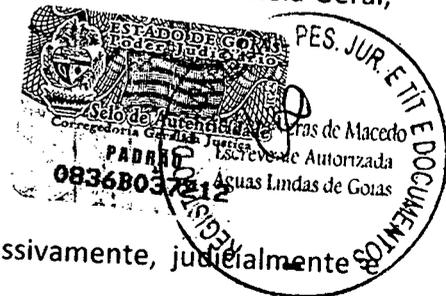
- III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Entidade.

Parágrafo Único - membros pertencente a Diretoria poderá ser alterada em caso de vacância de algum membro, punição ou término do mandato, eleitos em Assembléia Geral, em maioria dos votos.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – Representar o GRUPO TÁTICO RESGATE, ativamente, passivamente, judicialmente e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Coordenar as atividades gerais e específicas realizada pela Entidade;
- VI – Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria o relatório anual de atividades;
- VII – Elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Entidade, as tabelas de preço a serem cobrados por serviços a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atividades;
- VIII – Enviar ao Conselho Fiscal para seu exame e parecer, as contas do exêrcício financeiro anterior, 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal;
- IX – Submeter, anualmente, à Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial e Financeiro com o parecer do Conselho Fiscal;
- X – Aceitar, independentemente da Diretoria ou da Assembléia, contribuições de terceiros, estabelecer parcerias, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas e/ou organizações nacionais como internacionais;
- XI – Decidir sobre a aplicação de recursos excedente, visando obter recursos extraordinários para a organização;
- XII – Tomar empréstimos de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionário da Entidade, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII – Elaborar as normas de funcionamento da Entidade, que incluirá sua estrutura administrativa e técnica;
- XIV – Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar, pessoal de natureza técnica, educativa ou ingressar membros com comum acordo com o Vice-presidente;
- XV – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica, financeira, administrativa com Entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais, firmã contratos e convênios de



Este documento confere com o original

[Handwritten signature]
 10/01/2012

[Handwritten signature]
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 ADVOGADO

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta fotocópia que é reprodução fiel do original. Dou fé em
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.

Em Testemunho da Verdade
Luciana N. P. de Souza
LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Luciana N. P. de Souza
Escrivente Autorizada

Selo Digital: 05471211090155026001706



52
8

prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Entidade, juntamente em comum acordo com o Vice-presidente;

XVI – Assinar cheque, ordens de pagamentos, recibos de importâncias recebidas pela Entidade e demais documentos que impliquem em movimentação financeira, com o Vice-Presidente em conjunto;

XVII – Enviar documentos probatórios financeiros, tanto de entrada e saída, ao Primeiro Tesoureiro obrigatoriamente.

Art. 21. Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente como disposto no Art. 20 e seus incisos.

Este documento
confere com o original

Parágrafo Único – em caso de vacância do Vice-presidente, o Primeiro Secretário o substitui até que seja eleito um suplente em Assembléia Geral no período de até 10 (dez) dias, por maioria dos votos dos sócios quites com as obrigações estatutárias.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III – Manter atualizados o arquivo e as correspondências da Entidade;

IV – Assinar junto com o Presidente ou Vice-presidente, todas as correspondências a serem expedida pela Diretoria;

V – Zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

VI – Substituir o Presidente e Vice-presidente, em suas faltas ou impedimentos, não podendo assinar nenhum tipo de documentos, sendo ele administrativo ou financeiro em que se cabe ou em referência ao Presidente ou Vice-presidente;

VII – Exercer as demais atribuições atinentes aos Diretores;

VIII – Presidir a Assembléia Geral, nas ausências do Presidente e Vice-presidente ou quando solicitado pelo Presidente ou Vice-presidente;

IX – Responsável pela parte de logística e relações humanas;

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

IV – Exercer as demais atribuições atinentes aos Diretores.



Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade;

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei 2.148 de 25/04/1940 autenticou esta
projeção, que é reprodução fiel do original, com fe
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012
Em 20 de Novembro de 2012
da Verdade

Luciana N. P. de Souza
Escritor(a) Autorizada

Luciana Nunes Pereira de Souza
ESCREVENTE

Selo Digital: 05471211090855028001705



57
Este documento
confere com o original

- II – enviar ordens de pagamento de contas ao Presidente e Vice-presidente para que seja assinado em conjunto, autorizando o pagamento;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – supervisionar as atividades financeiras da Entidade;
- VIII – apresentar anualmente Balanço Financeiro Patrimonial, que será encaminhado ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- IX – administrar toda a parte financeira da Entidade, juntamente com o Presidente;
- X – gerir os fundos da Entidade, juntamente com Presidente;
- XI – divulgar e apresentar obrigatoriamente, extrato financeiro bancário e detalhando movimentações financeiras, à Diretoria e Conselho Fiscal ou sempre que solicitado pelo Presidente, Vice-presidente ou Conselho Fiscal.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, a ser eleito pela Assembléia Geral por maioria dos votos em até 15 (quinze) dias, até o seu término.



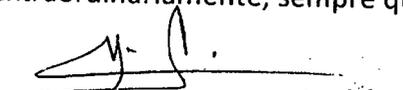
Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, a ser eleito pela Assembléia Geral até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – sugerir a Diretoria e a Assembléia Geral as medidas que julgar conveniente;
- VII – Dar parecer sobre matéria financeira que lhe for proposta pela Assembléia Geral e pela a Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que se julgarem necessários.


Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO

OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei: 2.146 de 25/04/1940: autentico esta
cópia, que é reprodução fiel do original. Sou o
Escritor Público de Notas de Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.
Em anexo, a
da Verdade

Luciana M. P. de Souza
Escritor Público Autorizada

LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA - ESCRITORA
Selo Digital: 05471211090055020001704



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do GRUPO TÁTICO RESGATE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Entidade observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício-fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer certidão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal deste país.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O GRUPO TÁTICO RESGATE – GTR será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exceto se por ordem judicial, observando as condições:

- I – Por falta de membros necessários para funcionamento;
- II – Por falta de condições por financeiras.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO

OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 29/04/1940, autenticamos esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Dou fé em testemunho da Verdade.

Luciana N. P. de Souza
Luciana N. P. de Souza
Escritoramente Autorizada

LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA - ESCRITORA

Selo Digital: 05471211090855026001703



55
R

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, no ato estatutário, mas não no ato administrativo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35. O membro para se ingressar na Entidade para os cargos citado no Art. 43 e Art. 44, terá que submeter ao processo seletivo de acordo com os itens em referência:

- I - seleção em currículo;
- II - prova escrita e prática, a pedido da Diretoria da Entidade opcionalmente;
- III - entrevista e dinâmica em grupo;
- IV - entrega de documentos e comprovação de idoneidade penal;
- V - inclusão no quadro funcional como descrito no Art. 43 ou Art. 44, de acordo com sua área de atuação e operacional.

Parágrafo Único - o membro que obtenha um registro no CRM, não realizará o inciso II deste artigo.

Capítulo VII - DAS HIERARQUIAS OPERACIONAIS

Art. 36. Os cargos operacionais não deverão interferir nos cargos administrativos, são exclusivamente para fins de Atendimento Pré-Hospitalar, Resgate ou equivalente.

Art. 37. Comandante:

TÁTICO RESGATE

- I - cargo operacional;
- II - representante de todas as operações de resgate e projetos;
- III - cargo ocupado somente pelo Presidente.

Este documento confere com o original

Art. 38. Subcomandante:

- I - cargo operacional que substitui o Comandante em suas faltas e impedimentos;
- II - cargo ocupado somente pelo Vice-presidente;
- III - auxiliar o Comandante em seus exercícios.

Art. 39. Coordenador Operacional:

- I - cargo operacional;
- II - responsável pelas instalações físicas;
- III - responsável pelos bens e materiais de resgate e cursos;
- IV - responsável pelo quadro funcional e escalas de serviços;



Dr. Aivaldo Pereira da Silva

ADVOG DO

OAB - DF 7.644

CIC 162 911 311 - 53

Verso em Branco



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000

FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Luciana N. P. de Souza
Escritoramente Autorizada

Autenticacao

De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1940, autenticamos esta

notocópia, que é reprodução fiel do original. Dada fe

em **Aguas Lindas de Goiás - GO**, 20 de Novembro de 2012

em **Estado de Goiás**, da Verdade

Luciana Nunes Pereira de Souza - ESCRITORA

CPF: 05474211090055020001702

1º TABELIONATO DE NOTAS



GRUPO TÁTICO RESGATE

50
F. VIAS
[Signature]

V – cargo ocupado por algum membro da diretoria, do conselho fiscal ou qualquer membro da Entidade que obtém um CRM.

Parágrafo Único – cada base filial terá seu Coordenador Operacional ou não, a critério da Diretoria.

**Este documento
confere com o original**

Art. 40. Chefia de Equipe:

- I – cargo operacional;
- II – responsável pela ação de socorro, guarnição e pela vítima durante a ocorrência;
- III – responsável pela viatura durante o socorro, juntamente com o seu condutor;
- IV – cargo ocupado preferencialmente por algum componente da diretoria, por um componente do conselho fiscal ou qualquer membro da Entidade que obtém um CRM ou COREN, posto pelo Coordenador Operacional.

Art. 41. Comandante do Grupamento Mirim:

- I – cargo operacional;
- II – responsável pela logística de ensinamento e organizacional de projetos mirins;
- III – cargo ocupado por algum membro da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 42. Educador ou Instrutor:

- I – cargo operacional;
- II – responsável por ensinamento, treinamentos e atualizações de cursos e/ou condicionamento físico;
- III – cargo ocupado por qualquer membro da Entidade, convidado ou contrato para devidos fins e posto pelo Coordenador Operacional.

Art. 43. Profissional de APH, Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Bombeiro Civil:

- I – cargo operacional;
- II – responsável por executar as operações de socorro, salvamento, orientação e prestação de serviços diversos, dentro ou fora da Entidade, de acordo com as discriminações descritas no Art. 2º, sob a supervisão da Chefia de Equipe, Comandante, Subcomandante ou Coordenador Operacional;
- III – cargo ocupado por qualquer membro, devidamente cadastrada, com a certificação legal para devida função.

Art. 44. Estagiários:

- I – cargo provisório;
- II – para fins de aprendizagem e educacional, devidamente cadastrada;
- III – vetada o contato direto com pacientes ou vítimas, e ocorrências diversas sem autorização direta da Chefia de Equipe.

ORÇAMENTO
[Signature]

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

TO DE MOVIS CIVIL PES. JUR. E TI
Andreza Veras de Macena
Autorizada
ESTADO DE GOIAS
PÁDRAO
0836B037217

GRUPO TÁTICO R



57
8

Art. 45. Membros pertencentes ao grupamento mirim, membros matriculados em algum curso, participante de programas sociais, educacionais de caráter preventivas e fora do quadro funcional da Entidade ou se incluso no Art. 44, é vetada sua nomeação em cargos operacionais, administrativos ou equivalentes descrito nos Artigos 37, 38, 39, 40, 41 e 42 e seus incisos.

Parágrafo Primeiro – se menor de 18 anos, preencher obrigatoriamente, ficha de autorização, assinada pelos pais ou representante legal e assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo Segundo – se incluso no Art. 44, poderá após apreciação da Diretoria e do Coordenador Operacional, ser incluso no Art. 43.

Capítulo VIII – DOS SÍMBOLOS, DOS SÍMBOLOS OPERACIONAIS, E DOS FARDAMENTOS E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 46. Fica representado o GRUPO ANJOS DE RESGATE pela logomarca em referência.



Este documento confere com o original

Parágrafo Único – A logomarca será usada em fardamento, uniformes de alunos, uniformes esportivos, viatura, instalações físicas, documentos da Entidade ou similares.

Art. 47. Os grupamentos mirins ou usados em cursos poderão ter seu próprio símbolo, desde que seja apreciado e aceito pela diretoria.

Parágrafo Único – O símbolo em referência citada neste artigo, obrigatoriamente, virá acompanhado no mesmo fardamento, uniforme ou equivalente pela logomarca desta Entidade, como demonstrado no Art. 46.

Art. 48. Na Entidade serão usados símbolos para cada função operacional e usados no fardamento operacional de socorro, do lado esquerdo acima do bolso do peito.

I – Comandante:

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.844 CIC 162.911 311 - 53



Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 09 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

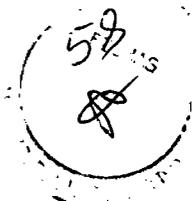
Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei 2.143 de 25/04/1940, autenticamos esta fotocópia que é reprodução fiel do original. Dou fé em Testemunho
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012

Luciana N. P. de Souza
Luciana N. P. de Souza
Escritório Autorizado

Seio Digital: 05471211090855028004700



GRUPO TÁTICO RESGATE



II – Subcomandante:



III – Coordenador Operacional:



Este documento confere com o original

IV – Chefia de Equipe:



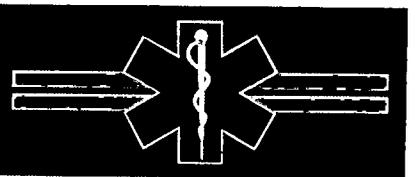
1º OFÍCIO

V – Comandante Mirim:

TÁTICO RESGATE



VI – Educador ou Instrutor:



VII – Socorristas ingressados a mais de 06 (seis) meses na Entidade:

Dr. Nivaldo Pereira da Silva

ADVOG. DO

OAB - DF 7.844

CIC 162 911 311 - 53

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - 160
- AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
- FONE/FAX: (61) 3613-8877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei nº 25/04/1940, autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Doite

Aguas Lindas de Goiás, GO, 20 de Novembro de 2012.

Em Testemunho da Verdade

Luciana N. R. de Souza

LUCIANA NUNES PEREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Selo Digital: 05&71211060855020001689

Luciana N. R. de Souza
Escrivente
Antônia A. S. de Souza

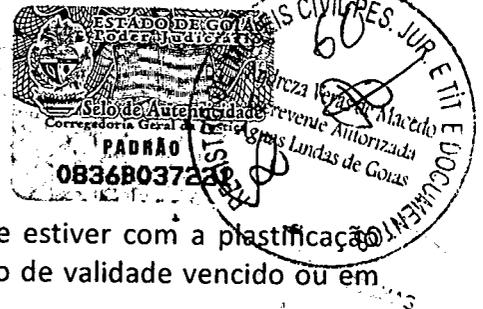
Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP. 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei 2.148 de 23/03/1940, autenticou esta
cópia, que é reprodução fiel do original, soufe em 20 de Novembro de 2012
em Águas Lindas de Goiás - GO.

Luciana N. P. de Souza
Escritor(a) Autorizada

Seio Digital: 0547121108085502001698



I – a identificação funcional perderá validade e veracidade se estiver com a plastificação violada, rasuras, deteriorada, emendas, cortes ou com o prazo de validade vencido ou em caso de promoção.

II – a identificação funcional é de propriedade da Entidade, dando apenas autorização de uso pessoal identificativa e de porte, de forma intransferível, podendo a Entidade, autorizada pela Diretoria, a qualquer momento, o recolhimento imediato da mesma de qualquer membro, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO IX – DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Art. 52. Qualquer membro de Entidade só poderá ser punido após apreciação da Diretoria, relatado pelo Coordenador Operacional e poderão ser usados os seguintes critérios:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência por escrito;
- III – Suspensão;
- IV – Afastamento do cargo;
- V – Exclusão da Entidade.

Este documento confere com o original

Parágrafo Primeiro – todo membro acusado terá o direito de defesa, por escrito no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo – quando houver mais de um membro envolvido, a Diretoria se julgar necessário, poderá convocá-los para acareação.

TÁTICO RESGATE

Parágrafo Terceiro – membro que for desentendido com o Código Penal Brasileiro, será repassado o relatório as autoridades competentes, incluído a abertura do boletim de ocorrência, a ser realizado pelo Presidente da Entidade.

Parágrafo Quarto – se o membro punido for pertencente a Diretoria, o mesmo fica afastado de suas funções, até o cumprimento de penalidade ou comprovação de sua inocência, a ser apreciado e julgado pela Diretoria.

Art. 53. Qualquer membro poderá receber uma advertência verbal, sempre que faltar com respeito para com outro ou para um membro de cargo maior que o do membro exerce, sendo ela de natureza leve.

- I – Discussões ou comentários, com desrespeito a outrem, de forma degringir o respeito, caráter e o convívio social;
- II – Deixar de cumprir normas operacionais ou funções repassadas pelos seus superiores.

Art. 54. Qualquer membro poderá receber uma advertência por escrito ou suspensão, sempre que for reincidente, na mesma contravenção, a ser repassada pela Diretoria, conforme o Art. 52,

Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1940, autifico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Dada em Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.

Testemunho da Verdade
Luciana Nunes Pereira de Souza, Escrevente

Seis Digital: 05474211090355020001697

Luciana N. P. de Souza



GRUPO TÁTICO RESGATE

seus incisos e parágrafos, sendo ela de natureza média e grave, a ser decidido pela Diretoria e ainda como descrito:

- I – Falta com respeito para com outrem, de forma discriminatória, tanto racial, religiosa ou social;
- II – Agredir fisicamente ou moralmente outro membro;
- III – Apresentar-se sob o efeito de qualquer elemento tóxico ou químico ilícito para o serviço ou fazer-lo uso durante o serviço;
- IV – Agir de forma negligente, imprudente ou omissivo, em funções operacionais, em desconformidade com as normas estatutárias, em administração de cursos ou palestras ou em atendimentos ao público, conforme o Art. 2º e seus incisos.

Art. 55. Qualquer membro poderá ser excluído mediante condições:

- I – Por ato punível incluso no Art. 54 e seus incisos, onde a Diretoria julgar como um ato gravíssimo, respeitando o Art. 52 deste estatuto;
- II – Degradar o nome ou imagem da Entidade.

Águas Lindas de Goiás – GO, 31 de março de 2009.

Cicero José da Silva
CICERO JOSÉ DA SILVA
 Presidente
 RG 1.202.559 – SSP/DF
 F 477.534.801-97

Grupo Tático Resgate
Cicero José da Silva
 Presidente

Wendel Eustórgio Assis Silva
WENDEL EUSTÓRGIO ASSIS SILVA
 Primeiro Secretário
 RG 1.615.975 – SSP/DF
 CPF 803.180.701-97

Este documento confere com o original

Nivaldo Pereira da Silva
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
 -ADVOGADO
 OAB - DF 7.644 CIC 182 911 311 - 53

reconheça *Verdadeiro*

em firma(s) de *Cicero José da Silva*

18 MAIO 2009

testemunho *Alison* da verdade.

Alison Europeu de Lima - Tabelião
 Atessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada



Verso em Branco

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS -
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIAO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei 2.148 de 25/04/1946, autêntico esta
Cópia que é reprodução fiel do original. Oub. fe. em
Águas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012.

Luciana N. P. de Souza
Escritor(a) Autorizada

Luciana Nunes Pereira de Souza - ESCRITORA
Celo Digital: 05471211090855620001686



GRUPO TÁTICO RESGATE

GRUPO TÁTICO RESGATE



CA Nº 001 OFÍCIO
Registrado no Livro A-12
Folha 128 sob o nº 403
Águas Lindas de Goiás 28.05.09

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Andreza Veras de Macedo
Escrevente Autorizada

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, o **GRUPO TÁTICO RESGATE** reuniram-se na sede provisória, Quadra 08 Lote 34 do Setor Camping Clube em Águas Lindas de Goiás, estado de Goiás, onde foi realizada primeira Assembléia Extraordinária para criação da Diretoria e aprovação do estatuto desta Entidade. Onde foi eleita e empossados os diretores executivos, que o presente estatuto foi lido e decido por unanimidade que entram em vigor no ato do registro em cartório, tanto como desta ATA, quanto ao estatuto. Foram escolhidos em Assembléia Geral de forma democraticamente por maioria dos votos para serem empossados como presidente **Cícero José da Silva**, brasileira, divorciado, residente e domiciliado na QNN 06 conjunto k lote 47, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.559 - SSP/DF e do CPF nº 477.534.801-97; como Vice-presidente **Cristian Jader Rabelo**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.828 - SSP/DF e do CPF nº 722.950.401-59; como Primeiro Tesoureiro **Elane Eva Andrade de Santana Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 2.139.351 - SSP/DF e do CPF 000.003.141-02; como Segundo Tesoureiro **Lorena Oliveira das Neves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 5.499.507 - SSP/GO e do CPF 038.220.781-58; como Primeiro Secretário **Wendel Eustórgio Assis Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.615.975 - SSP/DF e do CPF 803.180.701-97; como Segundo Secretário **Sandro Moretti da Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNQ 05 conjunto 04 casa 41 Apartamento 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.050.701 - SSP/DF e do CPF 417.347.261-72; como Primeiro Conselho Fiscal **Sérgio Roberto de Sousa**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na EQNN 08/10 lote 01/03 apartamento 205, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.684.982 - SSP/DF e do CPF 127.443.858-67; como Segundo Conselho Fiscal **Pedro Antônio Barretos de Jesus**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na QNN 06 conjunto K lote 47, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.434.676 - SSP/DF e do CPF 605.402.221-00; e como Terceiro Conselho Fiscal **Jéssika Campos de Sousa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Quadra 17 Lote 27 - Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás - GO, portadora da Carteira de Identificação nº 2.777.107 - SSP/DF e do CPF 037.219.391-90.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Presidente
RG 1.202.559 - SSP/DF
CPF 477.534.801-97

CRISTIAN JADER RABELO
Vice-Presidente
RG 1.937.828 - SSP/DF
CPF 722.950.401-59

Este documento
confere com o original

ELANE EVA A. DE SANTANA SILVA
Primeiro Tesoureiro
RG 2.139.351-SSP/DF
CPF 000.003.141-02

LORENA OLIVEIRA DAS NEVES
Segundo Tesoureiro
RG 5.499.507 - SSP/GO
CPF 038.220.781-58

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

GRUPO TÁTICO RESGATE

Verso em Branco

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS -**
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação
De acordo com o artigo 2º da Lei 2.148 de 25/04/1940, autenticamos esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Data: 20 de Novembro de 2012.

Luciana N. P. de Souza
Escritoramente Autorizada

Luciana Nunes Pereira de Souza
Escritoramente Autorizada

Seis Digital: 05471211060855020001695



GRUPO TÁTICO RESGATE

83
15
[Handwritten signature]

Weneld B. Assis Silva
WENELD EUSTÓRGIO ASSIS SILVA

Primeiro Secretário
RG 1.615.975 - SSP/DF
CPF 803.180.701-97

Sandro Moretti da Silva
SANDRO MORETTI DA SILVA

Segundo Secretário
RG 1.050.701 - SSP/DF
CPF 417.347.261-72

Sérgio Roberto de Sousa
SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA

Primeiro Conselho Fiscal
RG 1.684.982 - SSP/DF
CPF 127.443.858-67

Pedro A B de Jesus
PEDRO ANTÔNIO B. DE JESUS

Segundo Conselho Fiscal
RG 1.434.676 - SSP/DF
CPF 605.402.221-00

Jéssika Campos de Sousa
JÉSSIKA CAMPOS DE SOUSA

Terceiro Conselho Fiscal
RG 2.777.107 - SSP/DF
CPF 037.219.391-90

Chirak

D. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO

OAB - DF 7.844 CIC 162 911 211-52

**Este documento
confere com o original**



TÁTICO RESGATE



GRUPO TÁTICO RESGATE

RELAÇÕES DE DIRETORES EXECUTIVOS E CONSELHOS FISCAIS (ADM. 2009/2012)



1 – PRESIDENTE: **Cícero José da Silva**, brasileira, divorciado, residente e domiciliado na QNN 06 conjunto k lote 47, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.559 – SSP/DF e do CPF nº 477.534.801-97.

2 – VICE-PRESIDENTE: presidente **Cristian Jader Rabelo**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.828 – SSP/DF e do CPF nº 722.950.401-59.

3 – PRIMEIRO TESOUREIRO: **Elane Eva Andrade de Santana Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 2.139.351 – SSP/DF e do CPF 000.003.141-02.

4 – SEGUNDO TESOUREIRO: **Lorena Oliveira das Neves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na QNN 25 conjunto D casa 12, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 5.499.507 – SSP/GO e do CPF 038.220.781-58.

5 – PRIMEIRO SECRETÁRIO: **Wendel Eustórgio Assis Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNO 17 conjunto 39 casa 01, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.615.975 – SSP/DF e do CPF 803.180.701-97.

6 – SEGUNDO SECRETÁRIO: **Sandro Moretti da Silva**, brasileira, casado, residente e domiciliado na QNQ 05 conjunto 04 casa 41 Apartamento 01, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.050.701 – SSP/DF e do CPF 417.347.261-72.

TÁTICO RESGATE

7 – PRIMEIRO CONSELHO FISCAL: **Sérgio Roberto de Sousa**, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na EQNN 08/10 lote 01/03 apartamento 205, Ceilândia – DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.684.982 – SSP/DF e do CPF 127.443.858-67.

8 – SEGUNDO CONSELHO FISCAL: **Pedro Antônio Barretos de Jesus**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na QNN 06 conjunto K lote 47, Ceilândia - DF, portadora da Carteira de Identificação nº 1.434.676 – SSP/DF e do CPF 605.402.221-00.

9 – TERCEIRO CONSELHO FISCAL: **Jéssika Campos de Sousa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Quadra 17 Lote 27 – Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás – GO, portadora da Carteira de Identificação nº 2.777.107 – SSP/DF e do CPF 037.219.391-90.

**Este documento
confere com o original**

Cícero José da Silva
Presidente
RG 1.202.559 – SSP/DF
CPF 477.534.801-97
Grupo Tático Resgate
Cícero José da Silva
Presidente

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644 CIC 162 911 311 - 53

Verso em Branco



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
AV. JK QUADRA 08 - LOTE 20 - LOJA 01 - JARDIM BRÁSILIA - CEP 72910-000
FONE/FAX: (61) 3513-5877 - ALISON EUROPEU DE LIMA - TABELIÃO

Autenticação

De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 25/04/1940, autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Dou fé.
Aguas Lindas de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2012

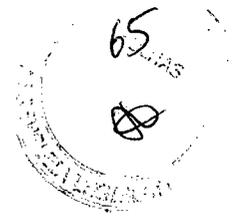
Em Testemunho _____ da Verdade

LUCIANA NUNES FERREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Seio Digital: 05471211090855026001893

Luciana N. P. de Souza
Escrivente Autorizada

PROCESSO Nº : 2012002104
INTERESSADO : **DEPUTADO HILDO DO CANDANGO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Grupo Tático Resgate - GTR
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Hildo do Candango com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Grupo Tático Resgate - GTR, associação civil, sem fins lucrativos, sediado no Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

A entidade em comento promove, dentre outras atividades, a prevenção e o combate as drogas, atendimento pré-hospitalar, assistência ao menor aprendiz, preservação ambiental e o desenvolvimento do serviço voluntário.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei, após o cumprimento da diligência, atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados.

A propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **GRUPO TÁTICO RESGATE - GTR**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.883.810/0001-97, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás- GO.”*



Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela aprovação do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.

DEPUTADO MAURO RUBEM
Relator

Lep/Cbp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova

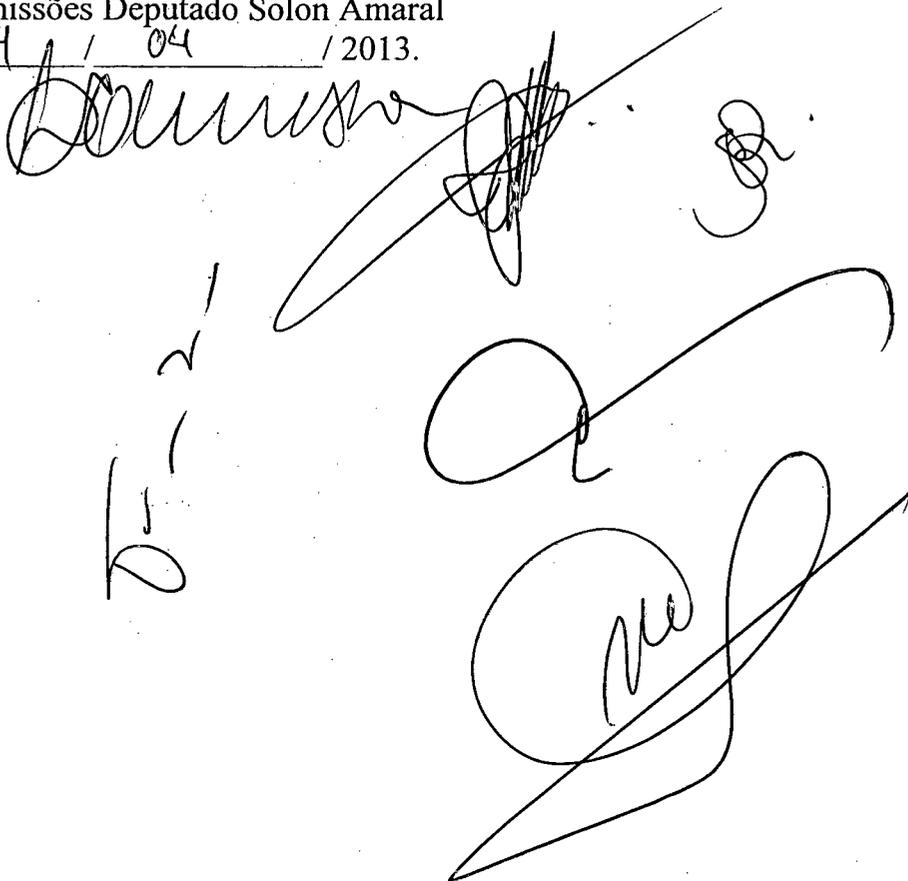
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 2104/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04 / 04 / 2013.

Presidente:



The image contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp in the top right corner has the number '67' and a signature. Below the 'Presidente:' label, there is a large, stylized signature that appears to be 'Solon Amaral'. To the right of this signature is another smaller signature. Below these, there are two more large, stylized signatures, one of which is partially obscured by a diagonal line. The signatures are written in black ink on a white background.

APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFIA.
Em 08/08/2013
1º Secretário

APPROVADO EM 2ª
A DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 06/08/2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1137 – P

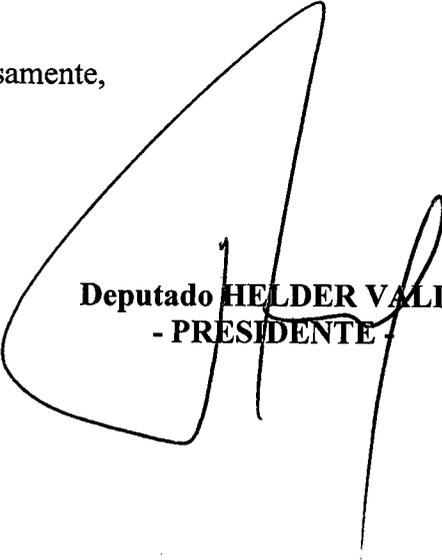
Goiânia, 09 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 181, aprovado em sessão realizada no dia 08 de agosto do corrente ano, de autoria do nobre **ex-Deputado HILDO DO CANDANGO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 181, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO TÁTICO RESGATE - GTR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.883.810/0001-97, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL GO - Nº 21.677

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 18.148, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 163

Declara de utilidade pública e entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FÓLIOS DE IPORÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.138.107/0001-14, com sede no Município de Iporá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 165

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE RECUPERAÇÃO MONTE SIAO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.393.800/0001-09, com sede no Município de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 202

Prioritários e de Investimentos Públicos, com a competência que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor de Obras e Projetos Prioritários e de Investimentos Públicos, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, com competência para:

I - promover, coordenar e viabilizar a execução das medidas necessárias à implantação das obras prioritárias do Estado, com o objetivo de conferir maior rapidez e celeridade às ações em andamento;

II - articular institucionalmente entre órgãos e entidades estaduais responsáveis pelas obras prioritárias e com os governos municipais, no que concerne a planejamento, estudos de viabilidade técnico-econômico, liberação de recursos e outras questões pertinentes;

III - articular-se com o Governo Federal e coordenar a integração das ações do Estado e da União para a implantação das obras prioritárias;

IV - emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos concernentes a implantação das obras prioritárias quando demandado ou necessário;

V - adotar medidas de controle, com a finalidade de acelerar o ritmo de implantação e execução de obras e projetos prioritários da Administração estadual, tomando, junto aos órgãos e antes por eles responsáveis, as providências necessárias à sua conclusão;

VI - monitorar, junto aos órgãos e às entidades da Administração estadual, e articular com outros Poderes e o Ministério Público, bem assim com os governos municipais, medidas visando ao aceleramento do início da execução e conclusão de obras prioritárias;

VII - articular-se com o Governo Federal e acompanhar as ações dos órgãos e das entidades do Estado, objetivando a retomada, o início, a execução e a conclusão de obras da União prioritárias para Goiás, inclusive com elemento facilitador das providências necessárias;

VIII - realizar diagnóstico, acompanhar e monitorar, quanto ao andamento das obras e projetos prioritários, cabendo-lhe requisitar dos órgãos e das entidades por eles responsáveis, cabendo-lhe também a obtenção de informações que lhes são pertinentes;

Art. 2º O Conselho Gestor de Obras e Projetos Prioritários e de Investimentos Públicos será integrado por um Secretário de Estado Extraordinário, de livre escolha do Governador, e pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Casa Civil;
- II - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- III - Secretária de Estado de Educação;
- IV - Controladoria-Geral do Estado;
- V - Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Dentre os seus integrantes, o Governador do Estado designará o Presidente do Conselho Gestor de Obras e Projetos Prioritários e de Investimentos Públicos.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, disporá sobre as obras e os projetos considerados prioritários, para os efeitos desta Lei, a disponibilização de estrutura técnica-operacional necessária à plena execução das competências do Conselho Gestor de Obras e Projetos Prioritários e de Investimentos Públicos, ora instituído, e das atribuições de seu Presidente.

Art. 4º Ficam revogados a Lei nº 18.034, de 22 de maio de 2013, e os incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do § 1º do art. 7º da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Vilmar da Silva Rocha
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 18.151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 166

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE APOIO DOM BOSCO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.258.707/0001-77, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a RÁDIO CLUBE VIDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.329.584/0001-79, com sede no Município de Jussara-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a IGREJA LUZ PARA OS POVOS - MINISTÉRIO APOSTÓLICO DO SETOR MARECHAL RONDON - FAMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.104.297/0001-60, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO TÁTICO RESGATE - GTR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.883.810/0001-97, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Conferência Internacional Radicals Kids.

Aut. 184

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Conferência Internacional Radicals Kids, a ser realizada, anualmente, pela Igreja Vidella nos dias que se comemora o feriado de Corpus Christi, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Aut. 191

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o ABRIGO EVANGÉLICO JESUS CRISTO É O SENHOR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.975.314/0001-00, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Art. 1º-B Quando houver duas ou mais unidades de ensino próximas à residência ou consideradas de fácil acesso, a pessoa com deficiência ou o seu representante legal terá o direito de optar pela de sua preferência.(NR)

*Art. 1º-C Nas unidades de ensino que exijam a realização de prova seletiva para o Ingresso, deverá ser reservado pela Diretoria da Escola, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o preenchimento com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, aplicam-se, no que couber, as normas da Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.*(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Melo Paixoto de Silveira

LEI Nº 18.161, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Calpita.

Aut. 183

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Calpita, a ser realizada, anualmente, pela Igreja Vidella entre a segunda quinzena do mês de junho e a primeira quinzena do mês de julho, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual do Esporte.

Aut. 185

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DO ESPORTE, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a denominação da rodovia que especifica.

Aut. 201

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual RODOVIA DOS ROMEIROS, GO-060, no trecho compreendido entre as cidades de Goiânia e Trindade, de que trata a Lei nº 10.238, de 18 de julho de 1987, passa a denominar-se RODOVIA DOS ROMEIROS GOVERNADOR HENRIQUE SANTILLO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de setembro de 2013, 125ª da República.

LEI Nº 18.160, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 14.629, de 24 de dezembro de 2003, que assegura direito às pessoas portadoras de deficiência.

Aut. 189

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.629, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica assegurada à pessoa com deficiência prioridade na matrícula em unidade da rede pública estadual de ensino mais próxima de sua residência ou de mais fácil acesso por meio do sistema de transporte público coletivo.

Parágrafo único. O direito assegurado no caput deverá ser exercido pelo interessado ou por seu representante legal, dentro do período de matrícula fixado pela Diretoria da Escola, respeitado o limite de vagas existentes.*(NR)

Art. 1º-A Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra numa das categorias previstas no art. 5º do Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.(NR)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento.
Contratante: Secretaria de Estado da Casa Civil.
Contratada: S.A. O Estado de São Paulo.
Objeto: Fornecimento diário da edição do jornal "O Estado de São Paulo", em atendimento às necessidades de Superintendência Central de Comunicação desta Pasta, por um período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.886, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
Processo: 201200001000078.
Valor Total: R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Vigência: 05/09/2013 a 04/09/2014.
Data da Assinatura: 02/09/2013.
Dotação Orçamentária: 2013.11.01.04.122.4001.4001.03.
Assinaturas:
Pelo contratante: Laécio Paixoto Ferrante - Superintendente Executivo.
Pelo contratado: Leárcio Cunha Prudente - Procuradora-Chefe.

Goiânia, 18 de setembro de 2013.

WAGNER PAIXOTO DE OLIVEIRA
Superintendente

LEI Nº 18.157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Aut. 190

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ESPERANÇA DE APORÉ - FM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.214.004/0001-98, situada no Município de Aporé-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

 <p>ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>AGECOM</p> <p>RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.agem.com.br</p>	<p>IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO PRESIDENTE</p> <p>ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO</p> <p>LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p> <p>ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</p> <p>ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL</p>		<table border="1"> <tr> <th>Recibo</th> <th>ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO. A VISTA</th> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 706,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.141,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.245,00</td> </tr> <tr> <th>Recibo</th> <th>ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO. A VISTA</th> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 1.078,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.898,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 2.054,00</td> </tr> </table>	Recibo	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO. A VISTA	GOIÂNIA	R\$ 706,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	Recibo	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO. A VISTA	GOIÂNIA	R\$ 1.078,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.898,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	<p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis após o material ter sido entregue na AGECOM. Balancos, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esta data serão indenizados. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias de publicação. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Metrô: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 103 - Fone: 3216-2201 Centro Administrativo: Vag-101 - Fone: 3201-5070 <p>VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados</p> <p>ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas</p>
	Recibo	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO. A VISTA																		
GOIÂNIA	R\$ 706,00																			
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00																			
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00																			
Recibo	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO. A VISTA																			
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00																			
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.898,00																			
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00																			



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de setembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar